



CONTRATOS PÚBLICOS ONLINE

Nº Procedimento 2485317

Nº Contrato 2819403

Nº Relatório 4078463

Data Submissão 04-01-2017 16:20:18

Autor Vitor Manuel Passos Pereira

Relatório de Contratação

Informação Inicial do Contrato

Entidade(s) Adjudicante(s) - NIF, Nome, País	506896625, Município de Vila Nova de Cerveira, Portugal
Procedimento de contratação centralizado – destina-se à satisfação de necessidades de várias Entidades?	Não
Tipo Procedimento	Ajuste directo
Tipo(s) de contrato	Empreitadas de obras públicas
Identificação do contrato	Contrato 77/2016 - Empreitada de "Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Reparação/ Beneficiação de Circuito Elétrico da Sala do Servidor da Câmara Municipal"
Objeto do contrato	Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Reparação/ Beneficiação de Circuito Elétrico da Sala do Servidor da Câmara Municipal
Procedimento destinado à satisfação de necessidades no âmbito de	Outras atividades, que não as anteriores, enquanto entidade adjudicante prevista no art.º 2º do Código dos Contratos Públicos
Fundamentação para a escolha do procedimento de formação do contrato	Artigo 19.º, alínea a) do Código dos Contratos Públicos
Prazo de execução do contrato (dias)	3 dias
Preço base s/IVA (€)	3.339,00 €
Preço contratual s/IVA (€)	3.338,98 €
Data da decisão de adjudicação	22-12-2016
Data da celebração do contrato	28-12-2016
Entidade(s) Adjudicatária(s) - NIF, Nome, País	514036761, Luis Mauricio - Casa dos Leds, Lda, Portugal
CPV's Valor	* 45311000-0 - Instalação de cabos e acessórios eléctricos, 3,338.98 €
Local de execução das principais prestações objeto do contrato - País, Distrito, Concelho	Portugal, Viana do Castelo, Vila Nova de Cerveira
Documentos	Contrato 77-2016.pdf
Está prevista a utilização de, pelo menos, 5% de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias-primas usadas em obra?	Não, Não aplicável

Relatório de Contratação

Inclui critérios ambientais?	Não
Fundamentação	Não aplicável
Observações	-

Versões de Relatório de Formação de Contrato

Nº	Autor	Data	Versão
4078463	Vitor Manuel Passos Pereira	04-01-2017	1
4100819	Vitor Manuel Passos Pereira	28-12-2016	0

Emitido via portal base a 04-01-2017 16:23:42 por Vitor Manuel Passos Pereira.

CMVNC Divisão Administrativa e Financeira

De: noreply@base.gov.pt
Enviado: quarta-feira, 4 de Janeiro de 2017 16:12
Para: CMVNC Divisão Administrativa e Financeira
Assunto: Autorização do pedido de retificação n.º 145708

Exmo(a) Senhor(a)

Pedido de retificação n.º 145708
Data do pedido: 04-01-2017 15:56

Informa-se que foi autorizada a retificação do Procedimento n.º 2485317.

Para proceder à retificação da informação, deverá aceder ao detalhe do bloco de dados solicitado, e clicar em "Editar".

A retificação implicará a alteração de todos os blocos de dados relativos ao mesmo contrato público que essa entidade adjudicante, posteriormente, haja criado.

Após efectuar a retificação, deverá confirmar a informação registada em cada um desses blocos de dados.

A retificação deve ser efetuada no prazo máximo de 10 dias úteis, sob pena de o seu pedido expirar.

Deve ter em conta as seguintes observações:

" X "

Com os melhores cumprimentos,

O Portal dos Contratos Públicos

URL | www.base.gov.pt/base2

Email | geral@base.gov.pt

CMVNC Divisão Administrativa e Financeira

De: noreply@base.gov.pt
Enviado: quarta-feira, 4 de Janeiro de 2017 15:56
Para: CMVNC Divisão Administrativa e Financeira
Assunto: Pedido de retificação n.º 145708

Exmo(a) Senhor(a)

Pedido de retificação n.º 145708
Data do pedido: 04-01-2017 15:56

O seu pedido de alteração será analisado com a maior brevidade.
Caso seja autorizado, será notificado, por esta via, para efetuar a alteração pretendida na sua área reservada.

Com os melhores cumprimentos,

O Portal dos Contratos Públicos

URL | www.base.gov.pt/base2

Email | geral@base.gov.pt



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**

Luís Maurício

CONTRATO N.º 77/2016
28/12/2016

EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL – REPARAÇÃO/BENEFICIAÇÃO DE CIRCUITO ELÉTRICO DA SALA DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL”

VALOR DO CONTRATO: € 3.338,98 + IVA

1.º OUTORGANTE: – Município de Vila Nova de Cerveira, representado por João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara Municipal

2.º OUTORGANTE: – LUÍS MAURÍCIO – Casa dos Leds, Ld.ª, representada por Luís Maurício Giestas Gonçalves



Luís Maurício

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL – REPARAÇÃO/BENEFICIAÇÃO DE CIRCUITO ELÉTRICO DA SALA DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL” ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA À FIRMA “LUÍS MAURÍCIO – CASA DOS LEDS, LDA”

Cláusulas contratuais, nos termos do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro

-----No dia vinte e oito do mês de dezembro do ano dois mil e dezasseis, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vítor Manuel Passos Pereira, Chefe da referida Divisão e servindo, neste ato, de oficial público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:- João Fernando Brito Nogueira**, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE: Luís Maurício Giestas Gonçalves**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Esposende, residente na Rua Aldeia Nova, n.º 288, freguesia de Riba de Âncora, do concelho de Caminha, portador do cartão de cidadão número 12041529 1 ZWO, válido até 15 de agosto de 2021, o qual outorga na qualidade de gerente e nesta qualidade em representação da sociedade “**LUÍS MAURÍCIO – CASA DOS LEDS LDA**”, com sede na Rua Aldeia Nova, n.º 288, freguesia de Riba de Âncora, do concelho de Caminha, com o número único de identificação de pessoa coletiva número quinhentos e catorze milhões trinta e seis mil setecentos e sessenta e um, matriculada na Conservatória do Registo Comercial R.N.P.C., com o capital social de € 5.000,00 (cinco mil euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia com valor de certidão, que arquivo.-----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu



Luís Namica

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

-----c) **ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA:** Por despacho do Presidente da Câmara de 22 de dezembro de 2016, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante, da empreitada de **“BENEFICIAÇÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL – REPARAÇÃO/BENEFICIAÇÃO DE CIRCUITO ELÉTRICO DA SALA DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL”**, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução, e por despacho do Presidente da Câmara de 28 de dezembro de 2016 foi aprovada a presente minuta do contrato; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** Empreitada de **“BENEFICIAÇÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL – REPARAÇÃO/BENEFICIAÇÃO DE CIRCUITO ELÉTRICO DA SALA DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL”**, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante que, instruída com a nota justificativa do preço proposto e com a lista de preços unitários, se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante; -----

-----e) **PREÇO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 3.338,98 (três mil trezentos e trinta e oito euros e noventa e oito cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 3.539,32 (três mil quinhentos e trinta e nove euros e trinta e dois cêntimos), com o compromisso n.º 2016/1763, de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 78.017,03 (setenta e oito mil dezassete euros e três cêntimos):- Classificação Orgânica – zero três – Divisão de Serviços Municipais (DSM); Classificação Económica – capítulo zero sete – Aquisição de bens de capital; grupo zero um - Investimentos; artigo zero três – Edifícios; número zero sete – outros.-----



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

Luís Namínio
[Signature]

- f) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A sociedade, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao da data da respetiva consignação, e a **concluí-la no prazo de 3 (três) dias**, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo programa de trabalhos, ficando a representada do segundo outorgante sujeita ao pagamento de multa prevista no caderno de encargos, por cada dia que exceder o prazo fixado para a execução dessa mesma empreitada. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que esta não dá aos trabalhos o necessário desenvolvimento previsto no aludido programa de trabalhos ou se, durante o período de aplicação da multa, não der aos trabalhos o desenvolvimento que a dita Câmara Municipal considere indispensável; -----
- g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A representada do segundo outorgante ofereceu como garantia caução do montante de € 166,95 (cento e sessenta e seis euros e noventa e cinco cêntimos), referente a 5% do valor da adjudicação, mediante depósito efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, no dia 27 de dezembro de 2016, através da guia n.º 200 do serviço emissor 00204 e que fica em poder da Câmara Municipal; -----
- h) **PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia das obras é o estabelecido no artigo 397º, número 2, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, e inicia-se a partir da data da respetiva receção provisória, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante sujeita às condições estabelecidas no referido artigo; -----
- i) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS E REVISÃO DE PREÇOS:** O pagamento à representada do segundo outorgante será efetuado mediante auto de medição dos trabalhos executados, com observância do disposto nos artigos 387.º e seguintes do Código dos Contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro. As revisões de preços, se a elas houver lugar - calculadas de acordo com o



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

estipulado no artigo 382.º do citado diploma e com a fórmula constante do ponto 3 da Cláusula 38.ª do caderno de encargos, serão, a requerimento da representada do segundo outorgante e com observância das disposições legais, incluídas, em separado, nos autos das situações dos trabalhos (autos de medição) e pagas juntamente com as importâncias destas, sem prejuízo contudo do pagamento das ditas importâncias correspondentes aos autos das situações dos trabalhos, em caso de desacordo quanto o montante das revisões de preço, não havendo em qualquer caso lugar ao pagamento de juros e, na falta daquele requerimento, não poderão as revisões de preços ser posteriormente invocadas; -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, no dia 16 de dezembro de 2016, comprovativa de que a sociedade representada do segundo outorgante tem a sua situação contributiva para com a Segurança Social, devidamente regularizada, [Artigo décimo quinto, alínea a) do Decreto-Lei número quatrocentos e onze barra noventa e um, de dezassete de outubro].-----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 22 de dezembro de 2016 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 28 de dezembro de 2016; c) A proposta apresentada, incluindo nota justificativa do preço, lista de preços unitários, programa de trabalhos, plano de pagamentos, cronograma financeiro, memória justificativa e descritiva, mapa de medições e o projeto para execução da empreitada a que se refere o presente contrato; d) Caderno de encargos; e) Cópia do Plano de Segurança e Saúde. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

O OFICIAL PÚBLICO

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Relatório de Contratação

Informação Inicial do Contrato

Entidade(s) Adjudicante(s) - NIF, Nome, País	506896625, Município de Vila Nova de Cerveira, Portugal
Procedimento de contratação centralizado – destina-se à satisfação de necessidades de várias Entidades?	Não
Tipo Procedimento	Ajuste directo
Tipo(s) de contrato	Empreitadas de obras públicas
Identificação do contrato	Contrato 77/2016 - Empreitada de "Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Reparação/ Beneficiação de Circuito Elétrico da Sala do Servidor da Câmara Municipal"
Objeto do contrato	Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Reparação/ Beneficiação de Circuito Elétrico da Sala do Servidor da Câmara Municipal
Procedimento destinado à satisfação de necessidades no âmbito de	Outras atividades, que não as anteriores, enquanto entidade adjudicante prevista no art.º 2º do Código dos Contratos Públicos
Fundamentação para a escolha do procedimento de formação do contrato	Artigo 19.º, alínea a) do Código dos Contratos Públicos
Prazo de execução do contrato (dias)	3 dias
Preço base s/IVA (€)	3.339,00 €
Preço contratual s/IVA (€)	3.339,00 €
Data da decisão de adjudicação	22-12-2016
Data da celebração do contrato	28-12-2016
Entidade(s) Adjudicatária(s) - NIF, Nome, País	514036761, Luís Maurício - Casa dos Leds, Lda, Portugal
CPV's Valor	* 45311000-0 - Instalação de cabos e acessórios eléctricos, 3,339.00 €
Local de execução das principais prestações objeto do contrato - País, Distrito, Concelho	Portugal, Viana do Castelo, Vila Nova de Cerveira
Documentos	Contrato 77-2016.pdf
Está prevista a utilização de, pelo menos, 5% de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias-primas usadas em obra?	Não, Não aplicável

Relatório de Contratação

Inclui critérios ambientais?	Não
Fundamentação	Não aplicável
Observações	-

Emitido via portal base a 28-12-2016 14:40:14 por Vitor Manuel Passos Pereira.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**

Luís Maurício

CONTRATO N.º 77/2016

28/12/2016

EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL – REPARAÇÃO/BENEFICIAÇÃO DE CIRCUITO ELÉTRICO DA SALA DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL”

VALOR DO CONTRATO: € 3.339,00 + IVA

1.º OUTORGANTE: – Município de Vila Nova de Cerveira, representado por **João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara Municipal**

2.º OUTORGANTE: – **LUÍS MAURÍCIO – CASA DOS LEDS LDA**, representada por **Luís Maurício Giestas Gonçalves**



Luís Namício
[Signature]

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

- c) **ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA:** Por despacho do Presidente da Câmara de 22 de dezembro de 2016, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante, da empreitada de “**BENEFICIAÇÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL – REPARAÇÃO/BENEFICIAÇÃO DE CIRCUITO ELÉTRICO DA SALA DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL**”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução, e por despacho do Presidente da Câmara de 28 de dezembro de 2016 foi aprovada a presente minuta do contrato; -----
- d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** Empreitada de “**BENEFICIAÇÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL – REPARAÇÃO/BENEFICIAÇÃO DE CIRCUITO ELÉTRICO DA SALA DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL**”, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante que, instruída com a nota justificativa do preço proposto e com a lista de preços unitários, se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante; -----
- e) **PREÇO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 3.339,00 (três mil trezentos e trinta e nove euros), a que acresce o IVA à taxa legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 3.539,34 (três mil quinhentos e trinta e nove euros e trinta e quatro cêntimos), com o compromisso n.º 2016/1763, de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 78.017,03 (setenta e oito mil dezassete euros e três cêntimos):-
Classificação Orgânica – zero três – Divisão de Serviços Municipais (DSM); Classificação Económica – capítulo zero sete – Aquisição de bens de capital; grupo zero um - Investimentos; artigo zero três – Edifícios; número zero sete – outros.-----

ANEXO I

Modelo de Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57º)

1 – Luis Mauricio Giestas Gonçalves, cartão de cidadão n.º 12041529, com morada postal em Lugar da Aldeia Nova, 4910-316 Riba de Âncora, concelho de Caminha, na qualidade de representante legal de Luís Maurício – Casa dos Leds, Lda., numero de identificação fiscal 514 036 761, com sede em Lugar da Aldeia Nova, 4910-316 Riba de Âncora, concelho de Caminha, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **“Beneficiação de Património Imobiliário – Reparação/Beneficiação de Circuito Elétrico da Sala do Servidor da Câmara Municipal”**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada, se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos;
- b) Nota justificativa de preço;
- c) Proposta de preço e Lista de preços unitários;
- d) Plano de Trabalhos
- e) Memória descritiva e justificativa;
- f) Declaração de Alvará
- g) Alvará;
- h) Certidão permanente;

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional e os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do no 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei no 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos;
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;



- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes:
 - i. Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum no 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii. Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3º da Ação Comum no 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii. Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Riba de Âncora, 20 de Dezembro de 2016.

**LUÍS
MAURÍCIO
GIESTAS
GONÇALVES**

Assinado de forma
digital por LUÍS
MAURÍCIO GIESTAS
GONÇALVES
Dados: 2016.12.21
12:04:37 Z

NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO

A empresa Luís Maurício – Casa dos Leds, Lda, com sede no Lugar de Aldeia Nova, 4910-316 Riba de Âncora, concelho de Caminha justifica o preço apresentado ao concurso tendo em atenção os seguintes fatores:

- a) Um estudo pormenorizado, atento e detalhado do processo da empreitada assim como condições exigidas pelo local.
- b) Disponibilidade dos técnicos e trabalhadores com profundo conhecimento e experiência em obras deste tipo, fruto da experiência adquirida ao longo dos anos.
- c) O preço proposto pressupõe uma execução contínua da Empreitada, sem interrupções de trabalhos entre as diferentes fases do Plano de Trabalhos apresentado.
- d) O tipo de obra enquadra-se nas obras que esta Empresa está habituada a executar.
- e) A proposta apresentada é o resultado da avaliação dos custos compostos das quantias de trabalho para o concurso a serem realizadas de acordo com as peças escritas e desenhadas que compõe o projeto nas condições expressas no Caderno de Encargos.
- f) Os custos compostos contêm o conjunto de todos os fatores de produção e ainda uma parcela respeitante ao encargo com a direção e organização do trabalho e com a manutenção do normal funcionamento da empresa, bem como outra parcela respeitante ao lucro.

Riba de Âncora, 20 de Dezembro de 2016

**LUÍS
MAURÍCIO
GIESTAS
GONÇALVES**

Assinado de forma
digital por LUÍS
MAURÍCIO GIESTAS
GONÇALVES
Dados: 2016.12.21
12:07:01 Z

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa Luis Maurício – Casa dos Leds, Lda., com sede no Lugar de Aldeia Nova n.º 288 4910-316 Riba de Âncora, representada pelo seu gerente Luís Maurício Giestas Gonçalves, Cartão de Cidadão n.º 12041529, com morada no Lugar de Aldeia Nova n.º 288 4910-316 Riba de Âncora, depois de tomado conhecimento do objeto do procedimento de **Beneficiação de Património Imobiliário – Reparação/Beneficiação de Circuito Elétrico da Sala do Servidor da Câmara Municipal**, obriga-se a executar a referida empreitada, em conformidade com os termos e condições previstas no caderno de encargos, pela quantia de **3 338,98 € (três mil trezentos e trinta e oito euros e noventa e oito cêntimos)**, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pelo, Município de Vila Nova de Cerveira nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 7 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigo.

Riba de Âncora, 20 de Dezembro de 2016

LUÍS
MAURÍCIO
GIESTAS
GONÇALVES

Assinado de forma
digital por LUÍS
MAURÍCIO GIESTAS
GONÇALVES
Dados: 2016.12.21
12:10:28 Z

BENEFICIAÇÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL - REPARAÇÃO/ BENEFICIAÇÃO DE CIRCUITO ELÉTRICO DA SALA DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL**MAPA DE QUANTIDADES**

Cap.	Art.	Designação	Un.	Quant.	P. Unit.	Total
1		TRABALHOS A REALIZAR				
	1.1	Reparação de quadro elétrico, incluindo a substituição dos seguintes equipamentos: 9 disjuntor magnetotérmico 1P+N 16A, 7 interruptor diferenciais 2P 25A 30 mA, 3 disjuntor tetrapolar 32A, 2 barramentos e 4 repartidor de escada.	vg	1,00	1 389,99 €	1 389,99 €
	1.2	Fornecimento e colocação de quadro elétrico de classe 2 IP 65, incluindo os seguintes equipamentos: 2 disjuntor magnetotérmico 1P+N 16A e 2 interruptor diferenciais 2P 25A 30 mA.	vg	1,00	310,00 €	310,00 €
	1.3	Fornecimento e instalação de cabos elétricos XV4x2.5, incluindo tubos e acessórios para o seu bom funcionamento.	ml	90,00	3,90 €	351,00 €
	1.4	Fornecimento e instalação de calha com 8 tomadas tipo "Schuko", incluindo ligadores e acessórios para o seu bom funcionamento.	vg	1,00	78,00 €	78,00 €
	1.5	Substituição de inversor, incluindo terminais, mangas, ligadores, reles e acessórios para o seu bom funcionamento.	vg	1,00	1 209,99 €	1 209,99 €
		Total do Capítulo 1				3 338,98 €
		TOTAL DA EMPRETTADA				3 338,98 €

Acima deste valor acresce IVA à taxa legal em vigor

**LUÍS MAURÍCIO
GIESTAS
GONÇALVES**Assinado de forma
digital por LUÍS
MAURÍCIO GIESTAS
GONÇALVES
Dados: 2016.12.21
12:09:42 Z

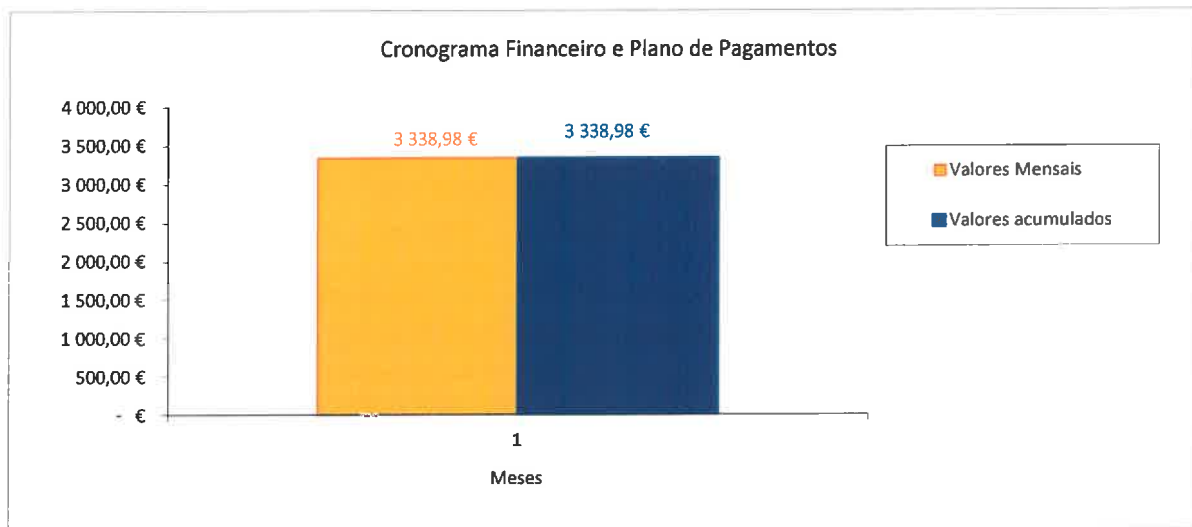
PLANO DE PAGAMENTOS

BENEFICIAÇÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL - REPARAÇÃO/ BENEFICIAÇÃO DE CIRCUITO ELÉTRICO DA SALA DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL

Luis Mauricio - Casa dos Leds, Lda., numero de identificação fiscal 514 036 761, com sede em Lugar da Aldeia Nova, 4910-316 Riba de Âncora, concelho de Caminha, declara que em caso de adjudicação do procedimento **Beneficiação de Património Imobiliário – Reparação/Beneficiação de Circuito Elétrico da Sala do Servidor da Câmara Municipal** o cronograma financeiro e o plano de pagamentos será o seguinte:

		Valores Mensais		Valores Acumulados	
		%	Valor	%	Valor
AM	1	100,00%	3 338,98 €	100,00%	3 338,98 €

Valor da Proposta:	3 338,98 €
--------------------	------------



Riba de Âncora, 20 de Dezembro de 2016

**LUÍS MAURÍCIO
GIESTAS
GONÇALVES**

Assinado de forma digital
por LUÍS MAURÍCIO
GIESTAS GONÇALVES
Dados: 2016.12.21
12:13:02 Z

MEMÓRIA JUSTIFICATIVA E DESCRITIVA DO MODO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Documento de acordo com o art.º 8 alínea e) do Programa de Concurso



**Beneficiação de Património Imobiliário – Reparação/Beneficiação de Circuito Elétrico
da Sala do Servidor da Câmara Municipal**



Conteúdo

1	Introdução Geral.....	2
2	Empresa.....	3
2.1	Apresentação.....	3
2.2	Objetivos.....	3
2.3	Visão, Missão e Política da Qualidade.....	3
2.4	Equipamentos.....	4
3	Âmbito do projeto /obra.....	5
3.1	Localização da Obra.....	5
3.2	Descrição da Obra.....	5
3.3	Trabalhos a Executar.....	5
4	Condicionalismos da Empreitada.....	6
5	Experiência da Empresa em Obras Similares.....	7
6	Organigrama da Obra.....	7
7	Planeamento da Execução da Obra.....	7
7.1	Programa de Trabalhos.....	7
7.1.1	Lista de Atividades e Recurso a Alocar.....	8
7.1.2	Relação de Sequencia entre Atividades.....	8
7.1.3	Estimativa de Duração e Custo das Atividades.....	8
7.1.4	Rendimento.....	8
7.1.5	Cálculo da Rede CPM.....	9
7.1.6	Prazo de Execução da Obra.....	9
7.1.7	Caminho Critico.....	9
7.2	Plano de Mão-de-Obra e Plano de Equipamentos.....	9
7.3	Garantia de Cumprimento de Prazo.....	10
7.4	Plano de Pagamentos.....	10
7.5	Aprovisionamento de Recursos: Humanos, Materiais e Equipamentos.....	11
7.5.1	Fornecimento de Materiais.....	11
7.6	Fornecimento de Equipamento/Mão-de-Obra.....	11
8	Qualidade.....	12
9	Execução dos Trabalhos.....	12
9.1	Fluxo e Descrição Geral dos Trabalhos.....	12
10	Conclusão.....	13

1 Introdução Geral

A presente Memória Descritiva e Justificativa dá resposta à alínea e) do artigo 8.º do programa de concurso público.

A memória agora apresentada contém a descrição e justificação do modo de execução da obra bem como a especificação, para as atividades mais relevantes, dos métodos e soluções construtivas que se pretendem utilizar na execução dos trabalhos. Contém ainda a fundamentação dos meios humanos e materiais necessários para a execução da obra e para o cumprimento do Plano de Trabalhos proposto.

Este documento tem por objetivo a descrição e justificação da análise realizada ao caderno de encargos e programa de concurso da obra supramencionada tendo em vista a preparação e apresentação da proposta.

Nesta análise, aos documentos do concurso, foram ponderados fatores relacionados com o projeto, fatores internos e externos tendo em vista a obtenção da proposta mais equilibrada e que satisfaça os objetivos de tempo, custo e qualidade de execução do referido projeto.

O tempo de execução, plano de trabalhos, é apresentado segundo um diagrama de Gantt, indicando a disposição temporal, duração e ligações das atividades prevista e respetivo caminho crítico, cumprindo-se o prazo estipulado no Caderno de Encargos, para a globalidade dos trabalhos, contados a partir da data de consignação.

Os trabalhos a realizar no âmbito do presente procedimento serão executados no prazo de 3 dias calendário, contados a partir da data de consignação, nos termos previstos no caderno de Encargos da proposta.

O presente programa constitui uma primeira aproximação ao futuro Plano de Trabalho. Em caso de adjudicação poderá ser elaborado um Plano de Trabalhos Definitivo. Admite-se, portanto, que na fase de preparação da execução da obra possam ocorrer ajustamentos de pormenor, sem alteração dos princípios estratégicos e das datas-chave do presente programa.

2 Empresa

2.1 Apresentação

A Luís Maurício – Casa dos Leds, Lda., é uma empresa vocacionada para a execução, manutenção e exploração de infraestruturas elétricas, aéreas e subterrâneas de baixa e media tensão, postos de transformação e iluminação pública.

Funda em 2016, com sede em Lugar de Aldeia Nova n.º. 288, 4910-316 Riba de Âncora, concelho de Caminha, registada na Conservatória do Registo Comercial com o número 514 036 761, apresenta um capital social de 5000€.

2.2 Objetivos

A Luís Maurício – Casa dos Leds, Lda., desenvolve a sua atividade no domínio de execução de Infraestruturas Elétricas, para os sectores de Construção Civil de Obras Públicas e Particulares, tendo em conta os seguintes objetivos:

- Permanecer uma Empresa de referência em termos técnico-económicos;
- Ser, em termos de recursos humanos, uma empresa de média dimensão, flexível, com pessoal profissional bem qualificado e uma empresa com uma elevada capacidade técnica.

2.3 Visão, Missão e Política da Qualidade

➤ Visão

Ser uma Organização Prestadora de serviços credível junto dos clientes, gerando no mercado uma imagem de solidez pela apresentação de uma estrutura flexível, competitiva e capaz, em permanente procura das melhores soluções para o cliente.

➤ Missão

A missão da Nossa Empresa é a prestação de serviços e a execução de Infraestruturas Elétricas, para os sectores de Construção Civil de Obras Públicas e Particulares.

Comprometemo-nos a promover e desenvolver a nossa atividade com “Qualidade”, de forma coerente com a política e objetivos organizacionais.

➤ Política da Qualidade

A política de qualidade da empresa está essencialmente orientada para o Cliente, servindo em simultâneos os interesses da organização, traduzindo-se nos seguintes aspetos essenciais:

1. Garantir o sucesso e a sustentabilidade económica da empresa;
2. Superar as necessidades e expectativas do “Cliente”;
3. Desenvolver o serviço na perspetiva da redução dos modos de falha;
4. Assegurar uma visão positiva por parte da sociedade do nosso desempenho;
5. Assegurar relações de parceria sólidas com todos os fornecedores;

6. Progredir no sentido da melhoria contínua da eficácia e eficiência do nosso Sistema de Gestão da Qualidade, garantindo a sustentabilidade do negócio.
7. Promover a maior consciencialização dos colaboradores para a importância do seu trabalho na qualidade dos “produtos”, bem como a sua motivação para com o SGQ;

2.4 Equipamentos

Equipamentos de Proteção:

- Equipamento de proteção individual;
- Equipamento de proteção coletivo;
- Barreiras de proteção e segurança;
- Sinalização de segurança e informação;
- Semáforos de sinalização rodoviária;
- Escadas de subida com lanço isolante;
- Tapetes de trabalho isolantes 45KV.

Aparelhos de medida e verificação:

- Multímetro;
- Pinça amperimétrica;
- Voltímetro;
- Detetores de tensão 600V;
- Detetores de tensão 45KV;

Ferramentas:

- Ferramentas e equipamentos de TET-BT;
- Ferramentas e equipamentos de TET-MT;
- Ferramentas de uso corrente;
- Equipamentos de uso corrente;
- Desenroladores de cabos;
- Roldanas de passagem de cabos subterrâneos e aéreos

3 Âmbito do projeto /obra

3.1 Localização da Obra

A presente empreitada será desenvolvida nas na sala do Servidor da Câmara Municipal.

3.2 Descrição da Obra

A presente empreitada contempla a Reparação/Beneficiação de Circuito Elétrico da Sala do Servidor da Câmara Municipal.

No que concerne aos trabalhos propriamente ditos, serão os seguintes

- Implementação do plano de Segurança e Saúde;
- Beneficiação/reforço da iluminação pública.

3.3 Trabalhos a Executar

Os trabalhos a realizar no âmbito da presente empreitada são os seguintes:

- Reparação de Quadro Elétrico;
- Fornecimento de Quadro Elétrico;
- Fornecimento e colocação de calha com tomadas Schuko;
- Substituição de inversor.

4 Condicionalismos da Empreitada

Condicionalismo, traduz de forma geral, todos os equipamentos, estrutura, ocorrência ou condições, existentes na área ou envolvente da obra, que possa de algum modo interferir no normal funcionamento da empreitada.

O local de execução dos trabalhos implicará um cuidado extremo na sua preparação e execução, garantindo-se medidas de prevenção que garantam a segurança não só do perímetro afeto á empreitada como também nas áreas envolventes.

No decorrer da preparação da obra serão estudados horários das tarefas mais ruidosas.

Além das questões de segurança referidas anteriormente, a empreitadas requer preocupação constante pelas questões ambientais.

5 Experiência da Empresa em Obras Similares

A empresa tem uma vasta experiência em obras de igual natureza, com condicionantes e características semelhantes, permitindo a perfeita execução dos trabalhos, seguindo o proposto no procedimento do concurso, de forma a minimizar o impacto negativo nas áreas a intervencionar e nas áreas envolventes.

O conhecimento aprofundado do local será um forte aliado à resolução dos condicionalismos que possam provir da sua execução, próprios deste tipo de empreitadas.

6 Organigrama da Obra

A gestão da empreitada estará a cargo de uma estrutura funcional estritamente criada para o efeito com elementos constantes do quadro técnico da empresa.

Na condução dos trabalhos será designado um responsável com experiência e conhecimentos em obras desta natureza, que assegurará, além da qualidade exigida no Caderno de Encargos, a coordenação dos diversos meios humanos e equipamentos previstos a utilizar. Esta equipa comportará técnicos com experiência na condução de empreitadas desta natureza, apoiados por outros técnicos e meios, que permitirá a execução da empreitada de acordo com o definido no Plano de Trabalhos.

Para apoio à execução da empreitada, a direção técnica contará com o apoio de toda a logística associada à empresa.

Serão ainda associados à empreitada um conjunto de técnicos que apoiarão a execução dos trabalhos durante determinados períodos da empreitada, de acordo com o previsto no plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamentos.

7 Planeamento da Execução da Obra

Preparação de decisões para alcançar objetivos, tendo como finalidade melhorar o uso e gestão dos recursos. O planeamento permitirá estimar recurso, custos e tempos.

O plano de trabalhos é constituído por:

- Plano preliminar de trabalhos – fases da empreitada, duração e encadeamento das tarefas;
- Plano de mão-de-obra – indicação do numero de homens por dia;
- Plano de equipamento – apresentação dos equipamentos e máquinas afetos à empreitada.

7.1 Programa de Trabalhos

O Programa de Trabalhos agora desenvolvido com base nas peças escritas e desenhadas postas a concurso, bem como das informações recolhidas no local após visita dos técnicos da empresa, constitui para já uma previsão dos trabalhos a efetuar, que será sujeita a provação nos prazos definidos na lei e peças processuais do concurso e ajustada durante a fase de preparação da obra.

Este documento será elaborado com o auxílio de ferramentas informáticas próprias (Microsoft Project). O programa de trabalhos será apresentado na forma de diagrama de Gantt, onde é refletido num gráfico de barras as atividades a executar e as respetivas durações.

Importa assinalar que o programa de trabalhos agora apresentado reflete já elementos ao nível do projeto de execução e um estudo e detalhe aprofundado, refletindo tempos e recursos necessários à execução de cada tarefa, bem como um modo de execução em que o encadeamento entre atividade apresentada é rigorosa e lógica.

O programa de trabalhos apresentado possibilita uma leitura fácil do modo de execução proposto para a empreitada e da sua evolução além dos meios humanos e materiais, que possibilitarão a execução da empreitada no tempo definido com qualidade e economia.

7.1.1 Lista de Atividades e Recurso a Alocar

Para cada nível inferior da estrutura de decomposição da obra foram identificadas e listadas as atividades a desenvolver. Desta forma, alcançamos o detalhe necessário ao planeamento e controlo da execução da empreitada. Na sequência das listas de atividades, foi possível elaborar a lista de recurso, físicos e humanos, necessários à realização de cada uma das atividades e respetivas quantidades.

7.1.2 Relação de Sequencia entre Atividades

As relações de sequencia dependência entre atividades definidas no plano de trabalhos são relações lógicas de dependência física, tentando-se, sempre que possível, a execução de uma única atividade num determinado espaço físico e espaço temporal.

7.1.3 Estimativa de Duração e Custo das Atividades

A estimativa da duração das atividades foi realizada admitindo-se as respetivas quantidades de trabalho, tendo por referência a informação de rendimento de produção existente na empresa relativa a obras anteriores realizadas.

A unidade de media para a estimativa das durações das atividades é o dia normal de trabalho.

A estimativa dos custos por atividade foi realizada levando em consideração a lista de recursos necessários anteriormente identificada, suas quantidades por atividade e tendo também em referência a informação sobre custos de recursos, físicos e humanos, existentes na empresa.

7.1.4 Rendimento

Para a determinação dos rendimentos, foi considerada a lista de recursos necessários e as respetivas quantidades por atividade.

Os rendimentos gerais para a execução dos trabalhos, são os apresentados no plano de trabalhos. Os rendimentos apresentados traduzem ainda os condicionalismos da empreitada, bem como a intenção de minimizar impactos nas áreas adjacentes em funcionamento.

O aumento ou diminuição dos recursos permitirá oscilar o desenvolvimento dos trabalhos, caso necessário por forma a executar o trabalho em tempo previsto, no entanto, as quantidades e natureza de recurso agora apresentados serão os necessários para a execução dos trabalhos em condições normais.

Caso se venham a verificar coeficientes de subprodução derivados de alguma das seguintes situações:

- Condições atmosféricas adversas;
- Ineficiência mecânica ou dos operários;

- Condicionantes de execução casuais.

a empresa procederá a reforços pontuais de equipamentos e mão-de-obra que permitam a execução dos trabalhos sem condicionar o andamento das tarefas críticas e consequentemente a data final da empreitada.

7.1.5 Cálculo da Rede CPM

Uma vez definidas as atividades, as suas durações e precedências, procedeu-se ao cálculo da rede, recorrendo-se à utilização de programa informático de planeamento, Microsoft Project.

Foi avaliado o caminho crítico das atividades, entendesse como atividades críticas, todas as atividades que não tenham folga (atividades a vermelho) tendo-se especial atenção para a conformidade com a estratégia da obra.

7.1.6 Prazo de Execução da Obra

De acordo com as condições do programa do concurso e com as considerações internas assumidas quanto à estratégia, aos recursos e tecnologias construtivas que serviram de base à elaboração do plano de trabalhos, o prazo global de todos os trabalhos a realizar no âmbito desta empreitada é de 3 dias, contando a partir da data de consignação.

A unidade de tempo considerada na elaboração do plano de trabalhos é o dia normal de trabalho. Na apresentação em anexo o plano de trabalhos a grelha temporal está dividida por mês e por semana.

Se necessário, e desde que autorizado pelas entidades, recorrer-se-á ao trabalho em horário alargado para a correção de eventuais desvios de execução em relação ao planeamento aprovado

7.1.7 Caminho Critico

O caminho crítico para a execução da empreitada segue o encadeamento apresentado no plano de trabalhos, normal para este tipo de empreitada.

De forma geral é definido como a série de atividades que devem ser concluídas em dia, sem atraso, para que a empreitada termine nos prazos definidos.

Conhecendo e controlando o caminho crítico, bem como os recursos atribuídos às atividades críticas determinar-se-á quais as tarefas passíveis de afetar a data de término do projeto e concluir se ele terminará no prazo definido. Com esta determinação poderão prever-se situações anómalas e imprevisíveis e antecipar a sua resolução de forma a não condicionar a execução da empreitada nos prazos previstos.

7.2 Plano de Mão-de-Obra e Plano de Equipamentos

Para o plano de mão-de-obra e plano de equipamento tomou-se em consideração o Programa de trabalhos e a lista de recursos necessária à realização da obra e que serviu de base à elaboração do dito plano de trabalhos.

Assim os planos de mão-de-obra e equipamento resultam da disposição temporal dos tipos e quantidades de recursos necessários à realização de cada uma das atividades constantes na lista geral de atividades e também elas dispostas temporalmente, como se observa no plano de trabalhos.

O Plano de Mão-de-obra permitirá retirar a informação referente ao número e distribuição temporal dos técnicos envolvidos na execução da empreitada. O Plano de Equipamentos apresentará por sua vez os

equipamentos e máquinas mais significativos, necessários á execução da empreitada, bem como a sua mobilização ao longo da empreitada.

Os recursos afetos á empreitada manter-se-ão em obra nos períodos identificados nos planos de mãos-de-obra e equipamento nas quantidades aí definidas.

Os recursos são assim os suficientes para garantir os rendimentos propostos, no entanto caso necessário será fortalecido o conjunto de recursos apresentados quer no que respeita às quantidades de mão-de-obra ou equipamento, quer no que se refere as categorias. Este reforço será efetuado através da deslocação de recursos provenientes de outras empreitadas e/ou do estaleiro central ou através de novas contratações/compras ou subempreitadas.

Prevê-se assim a mobilização dos técnicos e equipamento para a empreitada, de acorado com o Plano de Mão de obra e Plano de Equipamentos.

A quantificação e distribuição dos recursos durante o prazo de execução da empreitada, foi efetuada com base em diversos parâmetros, dos quais se referem:

- A experiencia da empresa em empreitadas semelhantes;
- As quantidades de trabalhos a executar;
- Os rendimentos de mão-de-obra e de equipamentos associados a cada trabalho, de acordo com as condições de execução de cada um destes trabalhos;
- A sequência obrigatória e indicada de trabalhos de acordo com os melhores princípios da arte de construção.

7.3 Garantia de Cumprimento de Prazo

A monitorização e garantia de cumprimento de prazo será conseguida através da criação de equipas capazes e altamente qualificadas para a execução da empreitada, com técnicos especializados em cada uma das áreas que a compõem.

Referem-se ainda um conjunto de ações e medidas corretivas que permitirão novo ajuste aos prazos definidos, caso se verifique algum desvio aos mesmos, sendo que estas ações pressupõem sempre uma prévia aprovação da fiscalização:

- Reforço de mão-de-obra e/ou de equipamentos;
- Alargamento do horário de trabalho, sujeito á aprovação das entidades competentes;
- Analise das folgas de cada atividade, especialmente das atividades críticas, com vista á reprogramação das tarefas restantes;
- Sempre que o faseamento da obra o permita, a execução dos trabalhos da mesma natureza de forma sequencial, para obter rendimentos e eficiências máximas de mão-de-obra e equipamento;
- Alteração de estratégia de execução da empreitada, nomeadamente através da criação de frentes de trabalho novas/diferentes.

7.4 Plano de Pagamentos

O plano de pagamentos e cronograma financeiro foram elaborados dentro dos mesmos princípios definidos no ponto anterior. Assim, resulta da disposição temporal dos custos de todos os recursos constantes no plano de mão-de-obra e plano de equipamentos somados, com os encargos indiretos. Esta disposição é apresentada



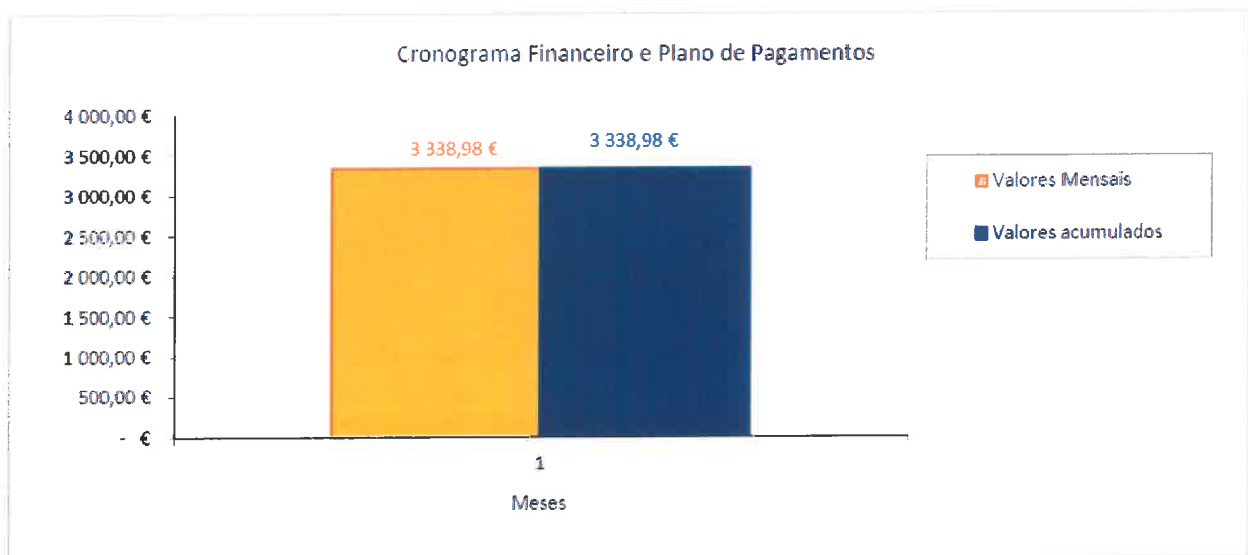
através de uma tabela e gráficos de onde se pode retirar de forma direta os valores da faturação prevista para a empreitada.

Auto Medição	
AM	1

Valores Mensais	
%	Valor
100,00%	3 338,98 €

Valores Acumulados	
%	Valor
100,00%	3 338,98 €

Valor da Proposta:	3 338,98 €
--------------------	------------



7.5 Aprovisionamento de Recursos: Humanos, Materiais e Equipamentos

Os equipamento e mão-de-obra a utilizar para a execução da empreitada, são os constantes no plano de equipamentos e plano de mão-de-obra em anexo a esta proposta, podendo ser alterados em função do estado e desenvolvimento da dita obra, não abdicando porém, de ser assegurada a boa execução da empreitada.

7.5.1 Fornecimento de Materiais

Para fornecimento dos materiais a empresa recorrerá à lista de fornecedores qualificados, da empresa, selecionando-se o fornecedor que assegure garantidamente os melhores critérios de boa execução no que diz respeito ao prazo e qualidade dos materiais fornecidos. A aplicação dos materiais e elementos de construção na obra, será previamente sujeita a aprovação, nos termos e datas do disposto no caderno de encargos e legislação em vigor.

7.6 Fornecimento de Equipamento/Mão-de-Obra

Os meios humanos apresentados no plano de mão-de-Obra, estarão em obra de acordo com o estipulado nesse plano, representando sempre mão-de-obra qualificada para os trabalhos a que estão afetos.

Sempre que necessário recorrer-se-á à contratação de pessoal.

Os equipamentos a utilizar são propriedade da empresa. Todo o equipamento será colocado em obra, em perfeitas condições de utilização, quando necessário.



Todo o equipamento será manuseado por técnicos capacitados para o seu manuseamento.

O fato de a empresa possuir equipamentos próprios, necessários para a execução da empreitada, permitirá o cumprimento do prazo geral da empreitada bem como o cumprimento dos prazos apresentados no Plano de Trabalhos em anexo.

8 Qualidade

Os trabalhos a realizar previstos nos documentos desta proposta e ordenados no Programa do Concurso e respetivo Caderno de Encargos, serão efetuados em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis a cada equipamento, assim como as diretivas fornecidas pelos serviços técnicos do Município de Vila Nova de Cerveira.

9 Execução dos Trabalhos

A execução dos trabalhos irá desenvolver-se segundo o modelo de produção misto, realizando-se operações de conversão de entradas (recursos) em saídas (produto acabado) e operações de fluxo dos recursos em obra, tentando sempre minimizar os desperdícios e tempos de espera ou paragem dos referidos recursos.

Todas as atividades de construção serão preparadas, realizadas, executadas, controladas e entregues de acordo com o caderno de encargos do projeto e com o plano específico da qualidade definido pela empresa para a obra em causa.

Em todas as atividades de construção será dada especial atenção aos mecanismos de prevenção da segurança, higiene e ambiente definidos no plano de segurança e saúde e de acordo com as orientações do coordenador de segurança e saúde definido para a fase de execução da referida obra.

9.1 Fluxo e Descrição Geral dos Trabalhos

A empreitada será executada em 3 dias e envolverá a reparação/beneficiação de circuitos elétricos da sala do servidor.

Após análise das condições da empreitada, foi programada a execução da obra.

Para a execução desta empreitada propomos introduzir **uma equipas** com pessoal especializado que terão ao seu dispor os meios necessários à execução de cada atividade.

De uma forma geral os trabalhos desenvolver-se-ão de forma normal para este tipo de empreitadas, seguindo-se o fluxo de trabalhos definido no programa de trabalhos em anexo e que se resumirá da forma a seguir descrita.

Após a consignação da obra será efetuado o levantamento da obra, onde se precisarão os materiais, equipamento e mão-de-obra necessários, bem como o escalonamento da sua utilização, o que permitirá uma gestão eficaz, garantindo-se assim minimizar desvios nos prazos definidos consequência de desvios na entrega dos materiais ou atraso de recursos.

10 Conclusão

A Empresa, detém bom currículo na execução de obras similares. O equipamento disponibilizado para a presente obra é maioritariamente próprio e encontra-se totalmente operacional.

Todos os materiais a utilizar na empreitada terão a sua qualidade devidamente controlada, obedecendo a todas as condições exigidas no Caderno de Encargos.

Todos os trabalhos serão realizados de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente pelo Código dos Contractos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-lei nº18/2008 de 29 de Janeiro, tendo em conta as alterações introduzidas pelo DL nº149/2012 de 12 de Julho, bem como de acordo com as peças da patente colocada a concurso, tendo em conta quaisquer erros ou omissões detetados e aprovados durante a fase de concurso, conforme o disposto no Artigo 61º do CCP.

Salvaguardamo-nos, nos termos do nº3 do Artigo 378º do CCP, da execução de outros trabalhos que não os constantes da lista final contendo o suprimento de erros e omissões, sempre que tais trabalhos tenham sido dados como estritamente necessários à boa execução da empreitada no decorrer do prazo legal, mas não tenham sido previamente assumidos pelo Dono de Obra.

O nosso estudo baseou-se nos elementos que integram o Caderno de Encargos, esclarecimentos prestados e nos elementos patenteados a concurso.

Em tudo omissos nesta Memória Descritiva e Justificativa serão respeitados os regulamentos aplicáveis bem como as normas técnicas especificadas.

Riba de Âncora, 20 de Dezembro de 2016.

**LUÍS
MAURÍCIO
GIESTAS
GONÇALVES**

Assinado de forma
digital por LUÍS
MAURÍCIO GIESTAS
GONÇALVES
Dados: 2016.12.21
12:13:39 Z

Declaração

A empresa Luís Maurício – Casa dos Leds, Lda., com sede no Lugar de Aldeia Nova n.º 288, 4910-316 Riba de Âncora, concelho de Caminha, com o número fiscal n.º 514 036 761, representada pelo sócio-gerente Luis Mauricio Giestas Gonçalves, residente em Lugar de Aldeia Nova n.º 288, 4910-316 Riba de Âncora, concelho de Caminha, concorrente ao procedimento **Beneficiação de Património Imobiliário – Reparação/Beneficiação de Circuito Elétrico da Sala do Servidor da Câmara Municipal**, declara, sob compromisso de honra, de que possui e se compromete a manter o Alvará de construção emitido pelo Instituto de Construção e de Imobiliário, I.P., (**Alvará 82811 - PUB**) com as seguintes habilitações:

Categoria	Subcategoria	Classe	Valor da Classe	Valor da proposta	Empresa:
Instalações 4.ª Elétricas e Mecânicas	1.ª Instalações Elétricas de utilização de Baixa Tensão com potência até 50 kVA	2	332 000,00 €	3 338,98 €	Luis Mauricio – Casa dos Leds, Lda

Riba de Âncora, 20 de Dezembro de 2016

**LUÍS
MAURÍCIO
GIESTAS
GONÇALVES**

Assinado de forma
digital por LUÍS
MAURÍCIO GIESTAS
GONÇALVES
Dados: 2016.12.21
12:19:52 Z

SEDE

Lugar de Aldeia Nova N.º 288
4910-316 Riba de Âncora



Alvarás de empreiteiro de obras públicas

(O alvará é válido por tempo indeterminado, sem prejuízo do controlo officioso do cumprimento dos requisitos)

Alvará 82811 - PUB
Data de inscrição 16/08/2016
Classe Máxima 2
NIF/NIPC 514036761
Denominação LUIS MAURICIO CASA DOS LEDS LDA
Morada LUGAR ALDEIA NOVA 288
 RIBA DE ÂNCORA
 4910-316 RIBA DE ÂNCORA
Concelho Caminha
Distrito Viana do Castelo
País PORTUGAL
Telefone -
Fax -
E-mail electricidadelm@hotmail.com

HABILITAÇÕES

Descrição	Classe
4ª Categoria - Instalações elétricas e mecânicas	
1.ª - Instalações elétricas de utilização de baixa tensão com potência até 50 kVA	2
2.ª - Postos de transformação até 250 kVA	2
4.ª - Redes e instalações elétricas de tensão de serviço até 30 kV	2
6.ª - Instalações de produção de energia elétrica até 30 kV	2
9.ª - Infraestruturas de telecomunicações	2
10.ª - Sistemas de extinção de incêndios, de segurança e de deteção	2
16.ª - Redes de ar comprimido e vácuo	2
18.ª - Gestão técnica centralizada	2

Descrição	Classe
19.ª - Outras instalações mecânicas e eletromecânicas	2

Impresso a partir do portal do IMPIC, www.impic.pt, em 18/08/2016 13:14

LUÍS
MAURÍCIO
GIESTAS
GONÇALVES

Assinado de forma
digital por LUÍS
MAURÍCIO GIESTAS
GONÇALVES
Dados: 2016.12.21
12:14:26 Z



Certidão Permanente

Código de acesso: 2062-7851-7381

A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel.(artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)

Matrícula

NIPC: 514036761

Firma: LUÍS MAURÍCIO - CASA DOS LEDS LDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE POR QUOTAS

Sede: Lugar da Aldeia Nova, Nº 288

Distrito: Viana do Castelo **Concelho:** Caminha **Freguesia:** Riba de Âncora
4910 316 Riba de Âncora

Objecto: Instalação eléctrica e de infraestruturas de distribuição eletricidade e comércio de material eléctrico; Instalação de redes de distribuição e instalação de gás; Instalação de infraestruturas de AVAC e mecânicas; Instalação de infraestruturas de tratamento ambiental; Instalação de apoio e sinalização em sistemas de transporte; Construção de edifícios e obras públicas; Construção de redes de transporte e distribuição de eletricidade e redes de telecomunicações; Instalação de climatização; Instalação de canalizações; Outras instalações em construções; Construção de redes de transporte de águas, esgotos e de outros fluidos; Fabricação de material de distribuição e de controlo para instalações eléctricas de baixa tensão; Fabricação de lâmpadas eléctricas e de outro equipamento de iluminação; Fabricação de motores, geradores e transformadores eléctricos; Fabricação de outros fios e cabos eléctricos e electrónicos; Fabricação de dispositivos e acessórios para instalações eléctricas de baixa tensão; Fabricação de outro equipamento eléctrico; Consultoria e projectos nas áreas da energia e eficiência energética; Construção civil e obras públicas; Comércio a retalho de material de bricolage, equipamento sanitário, ladrilhos e materiais de construção.

Capital: 5.000,00 Euros

CAE Principal: 43210-R3

CAE Secundário (1): 47523-R3 **CAE Secundário (2):** 46732-R3 **CAE Secundário (3):** 27122-R3

Data do Encerramento do Exercício: 31 Dezembro

Forma de Obrigar: Com a intervenção de 1 gerente.

Prazo de duração dos(s) Mandato(s): Menção não aplicável à presente entidade.

Órgãos Sociais/Liquidatário/Administrador ou Gestor Judicial:

GERÊNCIA:

Nome: LUÍS MAURÍCIO GIESTAS GONÇALVES

NIF/NIPC: 209203650

Cargo: Gerente

Entidade com os documentos integralmente depositados em suporte electrónico.

Os elementos constantes da matrícula não dispensam a consulta das inscrições e respectivos averbamentos e anotações porquanto são estes que definem a situação jurídica da entidade.

Inscrições - Averbamentos - Anotações

Insc.1 AP. 28/20160627 16:36:21 UTC - CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE, DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

FIRMA: LUÍS MAURÍCIO - CASA DOS LEDS LDA

NIPC: 514036761

NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE POR QUOTAS

SEDE: Lugar da Aldeia Nova, Nº 288

Distrito: Viana do Castelo **Concelho:** Caminha **Freguesia:** Riba de Âncora
4910 - 316 Riba de Âncora

OBJECTO: Instalação eléctrica e de infraestruturas de distribuição eletricidade e comércio de material eléctrico; Instalação de redes de distribuição e Instalação de gás; Instalação de infraestruturas de AVAC e mecânicas; Instalação de infraestruturas de tratamento ambiental; Instalação de apoio e sinalização em sistemas de transporte; Construção de edifícios e obras públicas; Construção de redes de transporte e distribuição de eletricidade e redes de telecomunicações; Instalação de climatização; Instalação de canalizações; Outras instalações em construções; Construção de redes de transporte de águas, esgotos e de outros fluidos; Fabricação de material de distribuição e de controlo para instalações eléctricas de baixa tensão; Fabricação de lâmpadas eléctricas e de outro equipamento de iluminação; Fabricação de motores, geradores e transformadores eléctricos; Fabricação de outros fios e cabos eléctricos e electrónicos; Fabricação de dispositivos e acessórios para instalações eléctricas de baixa tensão; Fabricação de outro equipamento eléctrico; Consultoria e projectos nas áreas da energia e eficiência energética; Construção civil e obras públicas; Comércio a retalho de material de bricolage, equipamento sanitário, ladrilhos e materiais de construção.

CAPITAL : 5.000,00 Euros

Data de Encerramento do Exercício : 31 Dezembro

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 4.500,00 Euros

TITULAR: LUÍS MAURÍCIO GIESTAS GONÇALVES
NIF/NIPC: 209203650
Estado civil : Solteiro(a) maior
Residência/Sede: Lugar da Aldeia Nova, Nº 288
4910 - 316 Caminha

QUOTA : 500,00 Euros

TITULAR: CARLOS FERNANDO NUNES PORTO
NIF/NIPC: 186649550
Estado civil : Solteiro(a) maior
Residência/Sede: Travessa das Laranjeiras
4900 - 012 Afife

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: Com a intervenção de 1 gerente.

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

GERÊNCIA:

Nome/Firma: LUÍS MAURÍCIO GIESTAS GONÇALVES
NIF/NIPC: 209203650
Cargo: Gerente
Residência/Sede: Lugar da Aldeia Nova, Nº 288
4910 - 316 Caminha

Data da deliberação: 27 de junho de 2016

O capital social será entregue nos cofres da sociedade até ao termo do primeiro exercício económico.

Conservatória do Registo Comercial R.N.P.C.
O(A) Ajudante, Ana Baltazar

An. 1 - 20160627 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial R.N.P.C.
O(A) Ajudante, Ana Baltazar

Certidão permanente subscrita em 07-10-2016 e válida até 07-10-2017

Fim da Certidão

Nota Importante:

Não necessita de imprimir este documento. Pode dar o código de acesso a qualquer entidade pública ou privada, sempre que precise de apresentar uma certidão de registo comercial.

« Voltar Sair

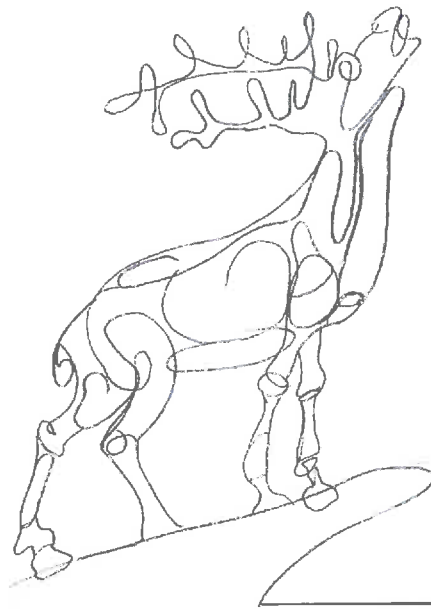
LUÍS MAURÍCIO
GIESTAS
GONÇALVES

Assinado de forma
digital por LUÍS
MAURÍCIO GIESTAS
GONÇALVES
Dados: 2016.12.21
12:15:04 Z



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA
OBRAS MUNICIPAIS
CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS

Caderno de Encargos



AJUSTE DIRETO

Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Reparação/
Beneficiação de Circuito Elétrico da Sala do Servidor da Câmara Municipal





João Fernando Brito Nogueira
Presidente da Câmara Municipal
Assinatura Electrónica Qualificada






INDICE

Capítulo I - Disposições iniciais	4
Cláusula 1.ª - Objeto.....	4
Cláusula 2.ª - Disposições por que se rege a empreitada	4
Cláusula 3.ª - Interpretação dos documentos que regem a empreitada	5
Cláusula 4.ª - Projeto.....	5
Capítulo II - Obrigações do empreiteiro	5
Secção I - Preparação e planeamento dos trabalhos	5
Cláusula 5.ª - Preparação e planeamento da execução da obra	5
Secção II - Prazos de execução	6
Cláusula 6.ª - Prazo de execução da empreitada.....	7
Cláusula 7.ª - Cumprimento do plano de trabalhos	7
Cláusula 8.ª - Multas por violação dos prazos contratuais.....	8
Secção III - Condições de execução da empreitada	8
Cláusula 9.ª - Condições gerais de execução dos trabalhos.....	8
Cláusula 10.ª - Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção	8
Cláusula 11.ª - Menções obrigatórias no local dos trabalhos	8
Cláusula 12.ª - Medições.....	9
Cláusula 13.ª - Outros encargos do empreiteiro	9
Secção IV - Pessoal	9
Cláusula 14.ª - Obrigações gerais	10
Cláusula 15.ª - Horário de trabalho	10
Cláusula 16.ª - Segurança, higiene e saúde no trabalho	10
Capítulo III - Obrigações do dono da obra	10
Cláusula 17.ª - Preço e condições de pagamento.....	11
Cláusula 18.ª - Mora no pagamento.....	11
Secção V - Seguros	11
Cláusula 19.ª - Contratos de seguro	12
Cláusula 20.ª - Objeto dos contratos de seguro	12
Cláusula 21.ª - Representação do empreiteiro	13
Cláusula 22.ª - Representação do dono da obra	13
Cláusula 23.ª - Livro de registo da obra.....	14
Capítulo V - Receção e liquidação da obra	14
Cláusula 24.ª - Receção provisória	14
Cláusula 25.ª - Prazo de garantia	14
Cláusula 26.ª - Receção definitiva.....	15

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Caderno de Encargos
	AJUSTE DIRETO – Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Reparação/ Beneficiação de Circuito Elétrico da Sala do Servidor da Câmara Municipal	

Capítulo VI - Disposições finais	15
Cláusula 27.ª - Deveres de colaboração recíproca e informação	15
Cláusula 28.ª - Subcontratação e cessão da posição contratual.....	15
Cláusula 29.ª - Resolução do contrato pelo dono da obra.....	16
Cláusula 30.ª - Resolução do contrato pelo empreiteiro	17
Cláusula 31.ª - Foro competente.....	18
Cláusula 32.ª - Comunicações e notificações.....	18
Cláusula 33.ª - Contagem de prazos.....	18
Cláusula 34.ª - Legislação aplicável.....	19



	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Caderno de Encargos
	AJUSTE DIRETO – Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Reparação/ Beneficiação de Circuito Elétrico da Sala do Servidor da Câmara Municipal	

Capítulo I
Disposições iniciais

Cláusula 1.ª
Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito do Ajuste Direto para a realização da empreitada denominada “Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Reparação/ Beneficiação de Circuito Elétrico da Sala do Servidor da Câmara Municipal”.

Cláusula 2.ª
Disposições por que se rege a empreitada

1. A execução do Contrato obedece:

a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;

b) Ao Código dos Contratos Públicos aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação (doravante designado abreviadamente por CCP);

c) Ao decreto-lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;

d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;

e) Às regras da arte.

2. Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no Contrato, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 96.º do CCP:

a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código [alínea não aplicável se o contrato não for reduzido a escrito nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 95.º do CCP];

b) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 61.º do CCP;

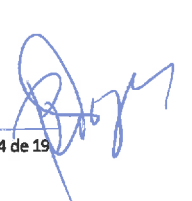
c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;


d) O caderno de encargos, integrado pelo programa e pelo projeto de execução;

e) A proposta adjudicada;

f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;

g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.



	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Caderno de Encargos
	AJUSTE DIRETO – Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Reparação/ Beneficiação de Circuito Elétrico da Sala do Servidor da Câmara Municipal	

Cláusula 3.ª

Interpretação dos documentos que regem a empreitada

1. No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas b) a g) do n.º 2 da cláusula anterior prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.
2. Em caso de divergência entre o programa e o projeto de execução, prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.
3. No caso de divergência entre as várias peças do projeto de execução:
 - a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;
 - b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respetivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto nos artigos 50.º e 61.º do CCP, e sem prejuízo da remissão direta que estes elementos fizerem para outras peças;
 - c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projeto de execução.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a g) do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código, *[preceito não aplicável se o contrato não for reduzido a escrito nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 95.º do CCP]*.

Cláusula 4.ª

Projeto

O projeto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento.

Capítulo II

Obrigações do empreiteiro

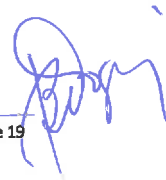
Secção I


Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 5.ª

Preparação e planeamento da execução da obra

1. O empreiteiro é responsável:
 - a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, das normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição que acompanham o projeto de execução;
 - b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea h) do n.º 4 da presente cláusula.



	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Caderno de Encargos
	AJUSTE DIRETO – Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Reparação/ Beneficiação de Circuito Elétrico da Sala do Servidor da Câmara Municipal	

2. A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, compete ao empreiteiro.

3. O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente *[os trabalhos preparatórios ou acessórios das responsabilidades do dono da obra devem ser expressamente indicados]*:

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

4. A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:

a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;

b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;

c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projeto que sejam detetados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 378.º do CCP, sem prejuízo do direito de o empreiteiro apresentar reclamação relativamente aos erros e omissões que só lhe seja exigível detetar posteriormente, nos termos previstos neste preceito e no n.º 2 do artigo 61.º do CCP;

d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;

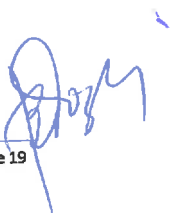
e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adotar na realização dos trabalhos;


f) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado, no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP;

g) A aprovação pelo dono da obra dos documentos referidos na alínea f);

h) A elaboração pelo empreiteiro de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde, da responsabilidade do dono de obra, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

Secção II Prazos de execução



	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Caderno de Encargos
	AJUSTE DIRETO – Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Reparação/ Beneficiação de Circuito Elétrico da Sala do Servidor da Câmara Municipal	

Cláusula 6.ª
Prazo de execução da empreitada

1. O empreiteiro obriga-se a:

a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado;

b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;

c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória **3 (três) dias** a contar da data da sua consignação.

2. No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

3. Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.

4. Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

5. Se houver lugar à execução de trabalhos a mais cuja execução prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos e desde que o empreiteiro o requeira, o prazo para a conclusão da obra será prorrogado nos seguintes termos:

a) Sempre que se trate de trabalhos a mais da mesma espécie dos definidos no contrato, proporcionalmente ao que estiver estabelecido nos prazos parcelares de execução constantes do plano de trabalhos aprovado e atendendo ao seu enquadramento geral na empreitada;

b) Quando os trabalhos forem de espécie diversa dos que constam no contrato, por acordo entre o dono da obra e o empreiteiro, considerando as particularidades técnicas da execução.

6. Na falta de acordo quanto ao cálculo da prorrogação do prazo contratual previsto na cláusula anterior, proceder-se-á de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 373.º do CCP.


7. Sempre que ocorra suspensão dos trabalhos não imputável ao empreiteiro, considerar-se-ão automaticamente prorrogados, por período igual ao da suspensão, o prazo global de execução da obra e os prazos parciais que, previstos no plano de trabalhos em vigor, sejam afetados por essa suspensão.

Cláusula 7.ª
Cumprimento do plano de trabalhos

1. O empreiteiro informa mensalmente o diretor de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efetivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.

2. Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o diretor de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.



	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Caderno de Encargos
	AJUSTE DIRETO – Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Reparação/ Beneficiação de Circuito Elétrico da Sala do Servidor da Câmara Municipal	

3. No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos previstos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, ficará sujeito ao disposto nos artigos 404.º e 405.º do CCP.

Cláusula 8.ª

Multas por violação dos prazos contratuais

1. Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a **1% do preço contratual**.

2. No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

3. O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato.

Secção III

Condições de execução da empreitada

Cláusula 9.ª

Condições gerais de execução dos trabalhos

1. A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas.

2. Relativamente às técnicas construtivas a adotar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.ª.

3. O empreiteiro pode propor ao dono da obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projeto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra.

Cláusula 10.ª

Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

1. Os equipamentos, materiais e elementos de construção a empregar na obra terão a qualidade, as dimensões, a forma e as demais características definidas no respetivo projeto e nos restantes documentos contratuais, com as tolerâncias regulamentares ou admitidas nestes documentos.

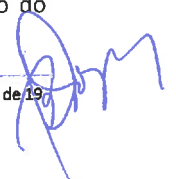
2. Sempre que o projeto e os restantes documentos contratuais não fixem as respetivas características, o empreiteiro não poderá empregar materiais ou elementos de construção que não correspondam às características da obra ou que sejam de qualidade inferior aos usualmente empregues em obras que se destinem a idêntica utilização.


3. No caso de dúvida quanto aos materiais e elementos de construção a empregar nos termos dos números anteriores, devem observar-se as normas portuguesas em vigor, desde que compatíveis com o direito comunitário, ou, na falta desta, as normas utilizadas na União Europeia.

Cláusula 11.ª

Menções obrigatórias no local dos trabalhos

1. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do



	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Caderno de Encargos
	AJUSTE DIRETO – Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Reparação/ Beneficiação de Circuito Elétrico da Sala do Servidor da Câmara Municipal	

respetivo alvará ou número de título de registo ou dos documentos a que se refere a alínea a) do n.º 5 do artigo 81.º do CCP, e manter cópia dos alvarás ou títulos de registo dos subcontratados ou dos documentos previstos na referida alínea, consoante os casos.

2. O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projeto, do caderno de encargos, do clausulado contratual [*quando o contrato seja reduzido a escrito*] e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.

3. O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos coletivos de trabalho aplicáveis.

4. Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projeto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

Cláusula 12.ª

Medições

1. As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projeto e os trabalhos não devidamente ordenados pelo dono da obra são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.

2. As medições são efetuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.

3. A realização das medições obedece aos seguintes critérios:

- a) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;
- b) As normas definidas no projeto de execução;
- c) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
- d) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

Cláusula 13.ª

Outros encargos do empreiteiro


1. Correm inteiramente por conta do empreiteiro a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, sejam sofridos por terceiros até à receção definitiva dos trabalhos em consequência do modo de execução destes últimos, da atuação do pessoal do empreiteiro ou dos seus subempreiteiros e fornecedores e do deficiente comportamento ou da falta de segurança das obras, materiais, elementos de construção e equipamentos.

2. Constituem ainda encargos do empreiteiro a celebração dos contratos de seguros indicados no presente caderno de encargos, a constituição das cauções exigidas no programa do procedimento e as despesas inerentes à celebração do Contrato.

Secção IV

Pessoal



	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Caderno de Encargos
	AJUSTE DIRETO – Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Reparação/ Beneficiação de Circuito Elétrico da Sala do Servidor da Câmara Municipal	

Cláusula 14.ª
Obrigações gerais

1. São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

2. O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.

3. A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.

4. As quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano.

Cláusula 15.ª
Horário de trabalho

O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respetivo programa ao diretor de fiscalização da obra.

Cláusula 16.ª
Segurança, higiene e saúde no trabalho

1. O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, bem como a outras pessoas intervenientes temporária ou permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.

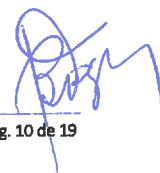
2. O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.


3. No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o diretor de fiscalização da obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.

4. Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o diretor de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 19.ª.

5. O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o diretor de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra, e às pessoas intervenientes temporária ou permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados.

Capítulo III
Obrigações do dono da obra



	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Caderno de Encargos
	AJUSTE DIRETO – Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Reparação/ Beneficiação de Circuito Elétrico da Sala do Servidor da Câmara Municipal	

Cláusula 17.ª

Preço e condições de pagamento


1. Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia total não superior a **3.339,00 € (três mil, trezentos e trinta e nove euros)**, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, no caso de o empreiteiro ser sujeito passivo desse imposto pela execução do contrato.
2. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais.
3. Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** nos termos do n.º 4 do artigo 299.º do CCP, após a apresentação da respetiva fatura.
4. As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra.
5. Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.
6. No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.
7. O disposto no número anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no n.º 3 no que respeita à primeira fatura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo diretor de fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira fatura emitida.
8. O pagamento dos trabalhos a mais e dos trabalhos de suprimento de erros e omissões é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

Cláusula 18.ª

Mora no pagamento

1. Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora, os quais serão obrigatoriamente abonados ao empreiteiro, independentemente de este os solicitar e incidirão sobre a totalidade da dívida.
2. O pagamento dos juros de mora referidos no número anterior deverá ser efetuado pelo dono da obra no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data em que tenham ocorrido o pagamento dos trabalhos, as revisões ou acertos que lhes deram origem.

Secção V
Seguros


	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Caderno de Encargos
	AJUSTE DIRETO – Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Reparação/ Beneficiação de Circuito Elétrico da Sala do Servidor da Câmara Municipal	

Cláusula 19.ª
Contratos de seguro

1. O empreiteiro e os seus subcontratados obriga-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do contrato, as apólices de seguro previstas neste caderno de encargos e na legislação aplicável, devendo exibir cópia das mesmas, bem como do recibo de pagamento do respetivo prémio, na data da consignação.
2. O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efetivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.
3. O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias das apólices e dos recibos de pagamento dos prémios dos seguros previstos na presente secção ou na legislação aplicável, não sendo admitida a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição destes documentos.
4. Todas as apólices de seguro e respetivas franquias previstas constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.
5. Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro.
6. Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e ou que tenha suportado.
7. O empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro válidas até à data da receção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares que em cada momento estejam afetos à obra ou ao estaleiro, até à data em que deixem de o estar.

Cláusula 20.ª
Objeto dos contratos de seguro

1. O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo de que o pessoal contratado pelos subempreiteiros se encontra igualmente abrangido por seguro de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.
2. O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria afetos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros ou de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como a apresentar comprovativo de que os veículos afetos à obra pelos subempreiteiros se encontram igualmente segurados.
3. O empreiteiro obriga-se, ainda, a celebrar um contrato de seguro destinado a cobrir os danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar na obra, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamento fixos ou móveis.
4. No caso dos bens imóveis referidos no número anterior, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respetivo valor patrimonial.
5. O capital a garantir no que se refere ao seguro de responsabilidade civil automóvel previsto no n.º 2 desta cláusula deverá respeitar os limites mínimos legalmente obrigatórios.

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Caderno de Encargos
	AJUSTE DIRETO – Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Reparação/ Beneficiação de Circuito Elétrico da Sala do Servidor da Câmara Municipal	

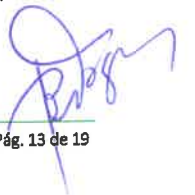
Capítulo IV
Representação das partes e controlo da execução do contrato


Cláusula 21.ª
Representação do empreiteiro

1. Durante a execução do Contrato, o empreiteiro é representado por um diretor de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.
2. O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação a um técnico com a seguinte qualificação mínima: **Engenheiro Técnico Civil/Engenheiro Civil**.
3. Após a assinatura do Contrato e antes da consignação, o empreiteiro confirmará, por escrito, o nome do diretor de obra, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.
4. As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspetos técnicos da execução da empreitada são dirigidos diretamente ao diretor de obra.
5. O diretor de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.
6. O dono da obra poderá impor a substituição do diretor de obra, devendo a ordem respetiva ser fundamentada por escrito, com base em razões objetivas e ou inerentes à atuação profissional do diretor de obra.
7. Na ausência ou impedimento do diretor de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o diretor de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.
8. O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correta aplicação do documento referido na alínea h) do n.º 4 da cláusula 6.ª.
9. O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação do plano de gestão de resíduos da construção e demolição.

Cláusula 22.ª
Representação do dono da obra

1. Durante a execução o dono da obra é representado por um diretor de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.
2. O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do diretor de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.
3. O diretor de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, excetuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do Contrato.



	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Caderno de Encargos
	AJUSTE DIRETO – Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Reparação/ Beneficiação de Circuito Elétrico da Sala do Servidor da Câmara Municipal	

Cláusula 23.^a
Livro de registo da obra

1. O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo diretor de fiscalização da obra, contendo uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.

2. Os factos a consignar obrigatoriamente no registo da obra são, para além dos referidos no n.º 3 do artigo 304.º e no n.º 3 do artigo 305.º do CCP, os seguintes:

a) Registos das visitas de fiscalização, com observações que esta fizer ao modo de execução dos trabalhos, à aplicação de materiais e qualidade e características dos mesmos e acerca de outras matérias de interesse para a obra;

b) Verificação do cumprimento ou não dos prazos previstos, anotando-se as recomendações adequadas, encerrando-se o texto com a assinatura do responsável;

c) Registo pelo empreiteiro ou seu representante e fiscal da obra, e no lugar específico do livro, datando no lugar próprio e assinando no final, a confirmação de que tomou, ou tomaram os responsáveis, conhecimento do texto escrito pela fiscalização da obra e das recomendações porventura transmitidas, e indicação das providências a tomar, ou, se há discordância, o fundamento, motivos impeditivos de satisfazer as recomendações ou de solucionar os erros ou inconvenientes apontados e tudo o mais que sobre a obra considere conveniente registar e transmitir à fiscalização, para além do que, nos termos legais e regulamentares tiver de requerer, reclamar ou transmitir ao dono da obra.

3. O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do diretor da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo diretor de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

Capítulo V
Receção e liquidação da obra

Cláusula 24.^a
Receção provisória

1. A receção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efetuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.

2. No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua receção provisória, esta é efetuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objeto de deficiência.

3. O procedimento de receção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

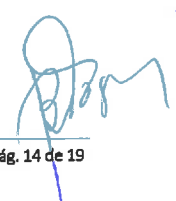
Cláusula 25.^a
Prazo de garantia


1. O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:

a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;

b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;

c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.



	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Caderno de Encargos
	AJUSTE DIRETO – Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Reparação/ Beneficiação de Circuito Elétrico da Sala do Servidor da Câmara Municipal	

2. Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável.

3. Excetua-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 26.ª Receção definitiva

1. No final dos prazos de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de receção definitiva.

2. Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.

3. A receção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:

a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;

b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.

4. No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detetar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a sua correção dos problemas detetados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

5. São aplicáveis à vistoria e ao auto de receção definitiva, bem como à falta de agendamento ou realização da vistoria pelo dono da obra, os preceitos que regulam a receção provisória quanto às mesmas matérias, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 398.º do CCP.

Capítulo VI Disposições finais


Cláusula 27.ª Deveres de colaboração recíproca e informação

As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no artigo 290.º do CCP.

Cláusula 28.ª Subcontratação e cessão da posição contratual

1. O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

2. A subcontratação na fase de execução está sujeita a autorização do dono da obra, dependente da verificação da capacidade técnica do subcontratado em moldes semelhantes aos que foram exigidos ao subempreiteiro na fase de formação do Contrato, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Caderno de Encargos
	AJUSTE DIRETO – Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Reparação/ Beneficiação de Circuito Elétrico da Sala do Servidor da Câmara Municipal	

3. Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.

4. O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo diretor de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.

5. O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

6. No prazo de **5 (cinco) dias** após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.

7. A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.


8. A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

Cláusula 29.ª

Resolução do contrato pelo dono da obra

1. Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato, além do preceituado no n.º 1 do artigo 333.º do CCP, nos seguintes casos:

- a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro;
- b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
- c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;
- d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa-fé;
- e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;
- f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
- g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, no caso em que a tal esteja obrigado;
- h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;
- i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;
- j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Caderno de Encargos
	AJUSTE DIRETO – Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Reparação/ Beneficiação de Circuito Elétrico da Sala do Servidor da Câmara Municipal	

l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;

m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos **15 (quinze) dias** da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;

n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;

o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP;

p) Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;

q) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2. Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas.

3. No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

4. A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de **30 (trinta) dias** contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respetiva importância.

Cláusula 30.ª

Resolução do contrato pelo empreiteiro

1. Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato, além do preceituado no n.º 1 do artigo 332.º do CCP, nos seguintes casos:

a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;

b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;


c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;

d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;

e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;

g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de **120 (cento e vinte) dias**, seguidos ou interpolados;

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Caderno de Encargos
	AJUSTE DIRETO – Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Reparação/ Beneficiação de Circuito Elétrico da Sala do Servidor da Câmara Municipal	

h) Se, avaliados os trabalhos a mais, os trabalhos de suprimento de erros e omissões e os trabalhos a menos, relativos ao Contrato e resultantes de atos ou factos não imputáveis ao empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20% do preço contratual;

l) Se a suspensão da empreitada se mantiver:

- i) Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;
- ii) Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;

j) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual.

2. No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3. O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

4. Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos **30 (trinta) dias** após a receção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 31.ª **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 32.ª **Comunicações e notificações**


1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 33.ª **Contagem de prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.



	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Caderno de Encargos
	AJUSTE DIRETO – Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Reparação/ Beneficiação de Circuito Elétrico da Sala do Servidor da Câmara Municipal	

Cláusula 34.ª
Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente caderno de encargos observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e demais legislação aplicável.

O presente Caderno de Encargos contém dezanove folhas, todas numeradas e por mim rubricadas.

Vila Nova de Cerveira, 19 de dezembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal, 1


João Fernando Brito Nogueira



ANEXO II

Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a) do no 1 do artigo 81º)

1 – Luis Mauricio Giestas Gonçalves, cartão de cidadão n.º 12041529, com morada em Lugar da Aldeia Nova N.º 288 4910-316 Riba de Âncora, na qualidade de representante legal de Luis Mauricio – Casa dos Leds Lda., número de identificação fiscal 514 036 761, com sede em Lugar da Aldeia Nova N.º 288 4910-316 Riba de Âncora, adjudicatário(a) no procedimento de **“Beneficiação de Património Imobiliário – Reparação/Beneficiação de Circuito Elétrico da Sala do Servidor da Câmara Municipal”**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
- b) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional e os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
- c) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do no 1 do artigo 21º do Decreto-Lei no 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do no 1 do artigo 71º da Lei no 19/2012, de 8 de maio e no no 1 do artigo 460º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- d) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do no 1 do artigo 627º do Código do Trabalho;
- e) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;
- f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 – O declarante junta em anexo os documentos comprovativos de que a sua representada não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Riba de Âncora, 27 de Dezembro de 2016

LUÍS MAURÍCIO Assinado de forma digital
GIESTAS por LUÍS MAURÍCIO
GONÇALVES GIESTAS GONÇALVES
Dados: 2016.12.27
11:59:07 Z

CERTIDÃO

Idalina Areias, Chefe do Serviço de Finanças de CAMINHA.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que LUIS MAURICIO - CASA DOS LEDS LDA, NIF 514036761, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 12 de Dezembro de 2016.

LUÍS MAURÍCIO
GIESTAS
GONÇALVES

Assinado de forma digital
por LUÍS MAURÍCIO
GIESTAS GONÇALVES
Dados: 2016.12.27
12:01:01 Z

O Chefe de Finanças



(Idalina Areias)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 514036761
Cód. Validação: MLJJJ87D6843



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **LUÍS MAURÍCIO - CASA DOS LEDS LDA**

Firma/denominação **LUÍS MAURÍCIO - CASA DOS LEDS LDA**

Número de Identificação de Segurança Social **25140367619**

Número de Identificação Fiscal **514036761**

Número de Declaração **14673196**

Data de emissão **16-12-2016**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2016.12.16 12:34:40 +0000

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
 CONTRIBUINTE N.º506896625
 Praça do Município, 1
 4920-284-VILA NOVA DE CERVEIRA

DATA	PAGINA
2016/12/27	1

DOCUMENTO DE RECEITA

SERVICO EMISSOR	DATA	TIPO/NUMERO/RECEBIMENTO	ANO
00204	2016/12/27	1 / 200 / 4545	2016

ESTADO DO DOCUMENTO RECEBIDA			
CONTRIBUINTE 514036761	TERCEIRO	ORIGEM CTA	PRAZO DE PAGAMENTO

Casa Dos Leds, Lda
 LUGAR DE ALDBIA NOVA
 RIBA DE ANCORA

4910-316 - VILA PRAIA DE ÂNCORA

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	QUANTI-DADE	PREÇO UNITÁRIO	I.V.A.			PROVEITO	TOTAL	OBS
			CÓD	TAXA	VALOR			
CEMP CAUÇÕES DE EMPREITADAS			NSJ			166,95	166,95	
TOTAL ...						166,95	166,95	

TIPOS DE IVA
 NSJ NAO SUJEITO A IVA - RECEITA

MODO DE PAGAMENTO
 N - NUMERÁRIO

EXTENSO
 CENTO E SESSENTA E SEIS EUROS E NOVENTA E CINCO CÊNTIMOS

Data de recebimento ... 2016/12/27

OBSERVAÇÕES
 CAUÇÃO - BENEFICIAÇÃO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL REPARAÇÃO BENEFICIAÇÃO DE CIRCUITO ELÉTRICO DA SALA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL

SERVICO EMISSOR
 Marilete Tenedorio

TESOUREIRO
 Teresa Gomes - Susbt.tesoureiro

Processado por computador



LUÍS
 MAURÍCIO
 GIESTAS
 GONÇALVES

Assinado de forma digital por LUÍS MAURÍCIO GIESTAS GONÇALVES
 Dados: 2016.12.27 12:10:18 Z

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

CERTIFICADO DE REGISTO CRIMINAL
(CERTIFICATE OF CRIMINAL RECORD)

COMARCA DE VIANA DO CASTELO - CAMINHA -
UNIDADE CENTRAL

NOME (NAME): LUÍS MAURÍCIO GIESTAS GONÇALVES

NATURAL DA FREG. (PLACE OF BIRTH): ESPOSENDE

CONCELHO DE (TOWN OF BIRTH): ESPOSENDE

DATA DE NASCIMENTO (DATE OF BIRTH): 1981/03/26

NACIONALIDADE (NATIONALITY): PORTUGUESA

Nº BI (IDENTITY CARD NUMBER): 12041529

CERTIFICADO REQUERIDO POR (REQUESTED BY):

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (APPLICANT IDENTIFICATION DOCUMENT):

Nº DOC. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (APPLICANT IDENTIFICATION DOCUMENT NUMBER):

FIM A QUE SE DESTINA (REQUEST PURPOSE): CONTRATAÇÃO PÚBLICA (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

*
* **NADA CONSTA ACERCA DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA** *
* (NO CONVICTIONS) *
* *

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO E ACESSO
(AUTHENTICATION AND ACCESS CODE)

be0a-5513-0048-7dd8d (1)

**LUÍS
MAURÍCIO
GIESTAS
GONÇALVES**

Assinado de forma
digital por LUÍS
MAURÍCIO GIESTAS
GONÇALVES
Dados: 2016.12.27
11:59:45 Z

DATA DE EMISSÃO (DATE OF ISSUE): 2016/12/12

VÁLIDO ATÉ (VALID UNTIL): 2017/03/12

PAG. (PAGE): 1/1

(1) Nos termos do artigo 15º do Dec-Lei nº 171/2015, de 25/8, este código de acesso permite: 1. A obtenção do certificado em <https://registocriminal.justica.gov.pt> e a sua utilização por mais do que uma vez, para a finalidade nele indicada; 2. A respetiva cedência pelo requerente a entidade pública para o mesmo efeito; 3. A comprovação da fidedignidade da informação. (This access code allows obtaining the certificate in <https://registocriminal.justica.gov.pt> and its use more than one time for the referred purpose, as well as verify the reliability of the information.)

ESTE CERTIFICADO É VÁLIDO APENAS PARA O FIM ACIMA MENCIONADO
(THIS CERTIFICATE IS VALID JUST FOR THE ABOVE-MENTIONED PURPOSE)

concordo com a minuta
28/12/2016



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

**MINUTA DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE
“BENEFICIAÇÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL –
REPARAÇÃO/BENEFICIAÇÃO DE CIRCUITO ELÉTRICO DA SALA DO
SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL” ADJUDICADA PELA CÂMARA
MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA À FIRMA “LUÍS MAURÍCIO –
CASA DOS LEDS, LDA”**

Cláusulas contratuais, nos termos do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro

-----No dia do mês de dezembro do ano dois mil e dezasseis, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vítor Manuel Passos Pereira, Chefe da referida Divisão e servindo, neste ato, de oficial público, compareceram como outorgantes: -----

- a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:- João Fernando Brito Nogueira**, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----
- b) **SEGUNDO OUTORGANTE: Luís Maurício Giestas Gonçalves**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Esposende, residente na Rua Aldeia Nova, n.º 288, freguesia de Riba de Âncora, do concelho de Caminha, portador do cartão de cidadão número 12041529 1 ZWO, válido até 15 de agosto de 2021, o qual outorga na qualidade de gerente e nesta qualidade em representação da sociedade “**LUÍS MAURÍCIO – CASA DOS LEDS LDA**”, com sede na Rua Aldeia Nova, n.º 288, freguesia de Riba de Âncora, do concelho de Caminha, com o número único de identificação de pessoa coletiva número quinhentos e catorze milhões trinta e seis mil setecentos e sessenta e um, matriculada na Conservatória do Registo Comercial R.N.P.C., com o capital social de € 5.000,00 (cinco mil euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia com valor de certidão, que arquivo.-----



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

-----c) **ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA:** Por despacho do Presidente da Câmara de 22 de dezembro de 2016, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante, da empreitada de “**BENEFICIAÇÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL – REPARAÇÃO/BENEFICIAÇÃO DE CIRCUITO ELÉTRICO DA SALA DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL**”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução, e por despacho do Presidente da Câmara de 28 de dezembro de 2016 foi aprovada a presente minuta do contrato; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** Empreitada de “**BENEFICIAÇÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL – REPARAÇÃO/BENEFICIAÇÃO DE CIRCUITO ELÉTRICO DA SALA DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL**”, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante que, instruída com a nota justificativa do preço proposto e com a lista de preços unitários, se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante; -----

-----e) **PREÇO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 3.339,00 (três mil trezentos e trinta e nove euros), a que acresce o IVA à taxa legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 3.539,34 (três mil quinhentos e trinta e nove euros e trinta e quatro cêntimos), com o compromisso n.º 2016/..., de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € (.....euros):- Classificação Orgânica – – ...(...); Classificação Económica – capítulo –; grupo -; artigo –; número –



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

- f) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A sociedade, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao da data da respetiva consignação, e a **concluí-la no prazo de 3 (três) dias**, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo programa de trabalhos, ficando a representada do segundo outorgante sujeita ao pagamento de multa prevista no caderno de encargos, por cada dia que exceder o prazo fixado para a execução dessa mesma empreitada. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que esta não dá aos trabalhos o necessário desenvolvimento previsto no aludido programa de trabalhos ou se, durante o período de aplicação da multa, não der aos trabalhos o desenvolvimento que a dita Câmara Municipal considere indispensável; -----
- g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A representada do segundo outorgante ofereceu como garantia caução do montante de € 166,95 (cento e sessenta e seis euros e noventa e cinco cêntimos), referente a 5% do valor da adjudicação, mediante depósito efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, no dia 27 de dezembro de 2016, através da guia n.º 200 do serviço emissor 00204 e que fica em poder da Câmara Municipal; -----
- h) **PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia das obras é o estabelecido no artigo 397º, número 2, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, e inicia-se a partir da data da respetiva receção provisória, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante sujeita às condições estabelecidas no referido artigo; -----
- i) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS E REVISÃO DE PREÇOS:** O pagamento à representada do segundo outorgante será efetuado mediante auto de medição dos trabalhos executados, com observância do disposto nos artigos 387.º e seguintes do Código dos Contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro. As revisões de preços, se a elas houver lugar - calculadas de acordo com o



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

estipulado no artigo 382.º do citado diploma e com a fórmula constante do ponto 3 da Cláusula 38.ª do caderno de encargos, serão, a requerimento da representada do segundo outorgante e com observância das disposições legais, incluídas, em separado, nos autos das situações dos trabalhos (autos de medição) e pagas juntamente com as importâncias destas, sem prejuízo contudo do pagamento das ditas importâncias correspondentes aos autos das situações dos trabalhos, em caso de desacordo quanto o montante das revisões de preço, não havendo em qualquer caso lugar ao pagamento de juros e, na falta daquele requerimento, não poderão as revisões de preços ser posteriormente invocadas; -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, no dia 16 de dezembro de 2016, comprovativa de que a sociedade representada do segundo outorgante tem a sua situação contributiva para com a Segurança Social, devidamente regularizada, [Artigo décimo quinto, alínea a) do Decreto-Lei número quatrocentos e onze barra noventa e um, de dezassete de outubro].-----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 22 de dezembro de 2016 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 28 de dezembro de 2016; c) A proposta apresentada, incluindo nota justificativa do preço, lista de preços unitários, programa de trabalhos, plano de pagamentos, cronograma financeiro, memória justificativa e descritiva, mapa de medições e o projeto para execução da empreitada a que se refere o presente contrato; d) Caderno de encargos; e) Cópia do Plano de Segurança e Saúde. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE


O SEGUNDO OUTORGANTE

O OFICIAL PÚBLICO



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

DESPACHO

**EMPREITADA “BENEFICIAÇÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL
– REPARAÇÃO/BENEFICIAÇÃO DE CIRCUITO ELÉTRICO DA SALA DO
SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL”**

No uso da competência que me foi delegada pela Câmara Municipal em sua reunião de 21 de outubro de 2013, e da competência que me confere o artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, aprovo a minuta do contrato respeitante à empreitada indicada em epígrafe.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 28 de dezembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'J. F. Brito Nogueira', written over a horizontal line.

João Fernando Brito Nogueira

IMPRESSO	PAGINA
2016/12/28	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A D E D E S P E S A

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
003	caraujo	2016/12/28	1763	2016

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE
514036761	6504	FIM

Casa Dos Leds, Lda
 LUGAR DE ALDEIA NOVA
 4910-316 VILA PRAIA DE ÂNCORA
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO
2016/12/28		

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 Beneficiação do Património Imobiliário Municipal - Reparação / Beneficiação de circuito elétrico sala do servidor da camara

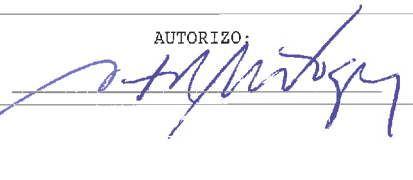
TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
7215	OUTROS EDIFICIOS-OUTROS (EM CURSO)	6.0	Iva não Dedutivel - Tx 6%	3.339,000		3.339,000	200,34

EXTENSO
 TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE EUROS E TRINTA E QUATRO CÊNTIMOS
 Compromisso n.º 2016/1763, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2016/1615

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	3.339,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	200,34
TOTAL LÍQUIDO.....	3.539,34

ORIGINAL

COMPROMISSO EFETUADO EM 2016/12/28

Autorizo:


PROCESSADO POR COMPUTADOR

IMPRESSO	PAGINA
2016/12/28	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
003	caraujo	2016/12/28	1763	2016

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE
514036761	6504	FIM

Casa Dos Leds, Lda
 LUGAR DE ALDEIA NOVA

4910-316 VILA PRAIA DE ÂNCORA
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO
2016/12/28		

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 Beneficiação do Património Imobiliário Municipal - Reparação / Beneficiação de circuito elétrico sala do servidor da camara

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
7215	OUTROS EDIFICIOS-OUTROS (EM CURSO)	6.0	Iva não Dedutivel - Tx 6%	3.339,000		3.339,000
						200,34

EXTENSO
 TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE EUROS E TRINTA E QUATRO CÊNTIMOS

TOTALS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	3.339,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	200,34
TOTAL LÍQUIDO.....	3.539,34

Compromisso n.º 2016/1763, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2016/1615

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 2.643.648,86 €
 Montante do compromisso ASMI para FD no valor total de 3.539,34 €
 Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 2.640.109,52 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS COMPROMISSO
2016	1615	1	7215	03	07010307	2013	I	4	78.017,03	3.539,34	74.477,69

DUPLICADO

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2016/12/28

AUTORIZO:


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CONTRIBUINTE N.º506896625
Praça do Município, 1
4920-284-VILA NOVA DE CERVEIRA

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2016/11/22

SERVIÇO REQUISITANTE

{mcastro}

AUTORIZAÇÃO

PROCESSADO POR COMPUTADOR

IMPRESSO	PAGINA
2016/11/22	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
003	mcastro	2016/11/22	1615	2016

— DESCRIÇÃO DA DESPESA —

Beneficiação do Património Imobiliário Municipal - Reparação / Beneficiação de circuito elétrico sala do servidor da camara

— CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA —

TIPO DESP: 7215-OUTROS EDIFICIOS-OUTROS (EM CURSO)
ORGÂNICA : 03 DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
ECONÓMICA: 07010307 OUTROS
PLANO : 2013 I 4
Administração geral
Beneficiação de património imobiliário municipal

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
78.017,03
A CABIMENTAR
3.539,34
SALDO APÓS CABIMENTO
74.477,69

— EXTENSO —

TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE EUROS E TRINTA E QUATRO CÊNTIMOS



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS

INFORMAÇÃO AO SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

Para efeitos de elaboração da respectiva requisição contabilística informa-se que foi adjudicada a seguinte empreitada, cujo contrato será brevemente celebrado:

“BENEFICIAÇÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL – REPARAÇÃO/BENEFICIAÇÃO DE CIRCUITO ELÉTRICO DA SALA DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL”

ADJUDICATÁRIO: LUÍS MAURÍCIO – CASA DOS LEDS LDA

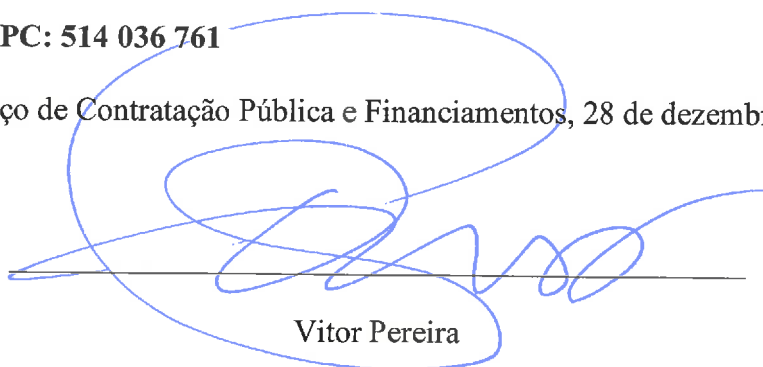
VALOR DA ADJUDICAÇÃO – € 3.339,00 + IVA

VALOR A CABIMENTAR – € 3.539,34

AD -083-16

NIPC: 514 036 761

DAG/Serviço de Contratação Pública e Financiamentos, 28 de dezembro de 2016,



Vitor Pereira



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS

Procedimento por Ajuste Direto

Informação de Adjudicação

Despacho do Órgão Competente para a Decisão de Contratar

DAG

Concordo com a informação prestada pela Técnica Superior senhora Cristiana Brandão.

A Despacho o presente projeto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.

22.12.2016

O Chefe da DAG
Vitor Pereira

PRESIDÊNCIA

Tendo por base a concordância do Chefe da DAG na informação prestada pela Técnica Superior senhora Cristiana Brandão, adjudico a empreitada “Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Reparação/Beneficiação de Circuito Elétrico da Sala do Servidor da Câmara Municipal” à sociedade Luís Maurício – Casa dos Leds, Ld.^a.

V. N. Cerveira, 22.12.2016

O Presidente da Câmara Municipal,

João Fernando Brito Nogueira

1. Referência do Procedimento:

AD-083-16

2. Objeto:

Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Reparação/ Beneficiação de Circuito Elétrico da Sala do Servidor da Câmara Municipal

3. Entidade Competente:

Presidente da Câmara Municipal

4. Preço Base:

3.339,00 € (três mil, trezentos e trinta e nove euros)



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS

5. Entidade convidada:		
Entidades	Proposta Apresentada	
	Sim	Não
LUÍS MAURÍCIO – CASA DOS LEDS, LDA.	x	

6. Ordenação das Propostas:	
Critério de adjudicação estipulado	
O do preço mais baixo	

7. Proposta de Adjudicação:		
Entidade	Valor s/ IVA	Prazo
LUÍS MAURÍCIO – CASA DOS LEDS, LDA.	3.338,98 €	66

8. Contrato Escrito:			
Exigível	Não exigível	Dispensável	Fundamentação
x			N.º 1 do Artigo 94.º do CCP

9. Visto Prévio do Tribunal de Contas:		
Sujeito	Isento	Fundamentação
	x	N.º 1 do artigo 103.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS

10. Propostas de Aprovação:

1. O presente projeto de decisão, nos termos do n.º 1 do artigo 125.º do CCP e a consequente adjudicação da empreitada denominada “Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Reparação/ Beneficiação de Circuito Elétrico da Sala do Servidor da Câmara Municipal” à empresa Luís Maurício - Casa dos Leds, Lda., pelo montante global de **3.338,98 € (três mil, trezentos e trinta e oito euros e noventa e oito cêntimos)**, ao qual acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor, bem como a competente autorização para a realização da despesa.

2. A fixação do prazo de **10 (dez) dias úteis** para o adjudicatário apresentar:

- a. Os documentos de habilitação previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b. Alvará emitido pelo IMPIC;
- c. Prestação de caução, nos termos do disposto nos artigos 88.º a 91.º do CCP, no valor de **166,95 € (cento e sessenta e seis euros e noventa e cinco cêntimos)**;
- d. Certidão de Registo Comercial;
- e. Declaração com a identificação da(s) pessoa(s) que outorga(m) no contrato (nome completo, estado civil, freguesia e concelho de naturalidade, residência, n.º do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão, respetiva data de emissão e serviço que o emitiu, **devendo anexar cópia(s)**).

3. Propõe-se, ainda, que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do normativo acima referido, que a realização da notificação da decisão de adjudicação seja delegada no Gestor do Procedimento.

Data: 22 de dezembro de 2016

12. Autor:

Nome: Cristiana Brandão
Carreira / cargo: Técnica Superior

Assinatura:



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS

DAG/SCPF 40/2016

INFORMAÇÃO

Assunto: Ajuste Direto – Empreitada de “Beneficiação do Património Imobiliário Municipal – Reparação/Beneficiação de circuito elétrico sala do servidor da Câmara”

Início de Procedimento

Face à informação prestada através da aplicação MEDIDATA com o registo n.º 2784/2016 (documento em anexo) torna-se necessário abrir o respetivo procedimento de empreitada.

Cabimento da despesa

Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimou-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 3.339,00 (três mil trezentos e trinta e nove euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, e será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município de Vila Nova de Cerveira, sob as rubrica com a classificação orgânica 03/Divisão de Serviços Municipais (DSM) e classificação económica: capítulo zero sete – Aquisição de Bens de Capital; grupo zero um - Investimentos; artigo zero quatro – Construções diversas; número zero dois – Sistema de drenagem de águas residuais e classificação económica: capítulo zero sete – Aquisição de Bens de Capital; grupo zero um - Investimentos; artigo zero três – Edifícios; número zero sete – Outros.

Decisão de contratar e de autorização da despesa

A decisão de contratar cabe ao Presidente da Câmara Municipal, senhor João Fernando Brito Nogueira, no uso da sua competência própria, de acordo artigo 36.º do CCP, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, aplicado por força do disposto no art. 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, e artigo 35.º, n.º 1, alínea f), Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Decisão de escolha do procedimento

O preço contratual não deverá exceder o montante de € 3.339,00 (três mil trezentos e trinta e nove euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, que corresponderá ao preço base.

Vitor P.
Chefe Di



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

De acordo com o art. 38.º do CCP, a escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão para contratar.

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no art. 18.º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes do art. 19.º, alínea a) do CCP, e conforme indicação expressa no **doc. 1 que se junta e se dá por integralmente reproduzido**, estará em causa um ajuste direto, estando o contrato subsequente com o preço contratual limitado a € 3.339,00 (três mil trezentos e trinta e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Condução do procedimento no caso de uma única proposta

Nos termos do art. 67.º, n.º 1 do CCP, no caso de procedimento de ajuste direto em que apenas tenha sido convidada uma entidade a apresentar proposta, a condução do procedimento cabe ao órgão com competência para decidir contratar.

Cabe-lhe igualmente a competência aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, podendo no entanto proceder à delegação de competências, ao abrigo do disposto no art. 109.º do CCP.

Propõe-se assim, a delegação de competências nos serviços de Contratação Pública e Financiamentos para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

Entidades a convidar

Ao abrigo do disposto nos arts. 112.º, 113.º, n.º 1, e 114.º, todos do CCP, e no seguimento da sugestão do serviço requisitante – **cf. doc. 1 que se junta e se dá por integralmente reproduzido**, propõe-se que seja convidada a apresentar proposta a empresa:

Casa dos Leds, Ld.ª

Lugar de Aldeia Nova, Riba de Âncora, Caminha

NIPC 514 036 761

Verificou-se que, o convite não viola os limites previstos no art. 113.º, n.ºs 2 e 5 do CCP.

Apreciação da Proposta

De acordo com o disposto no artigo 125.º do CCP, quando só tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.

Vitor P...
Chefe de...



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Audiência Prévia e Negociações

Não haverá lugar à fase de audiência prévia, por apenas ser convidado a apresentar proposta, uma única entidade. Esta, no entanto, poderá ser convidada a melhorar a sua proposta. – **Cfr. art. 125.º, n.º 2 do CCP.**

Redução do Contrato a escrito e Publicação

De acordo com o art. 94.º do CCP, o contrato será reduzido a escrito, salvo seja enquadrável em alguma das exceções previstas no art. 95.º do mesmo diploma. Segundo o art. 127.º, é obrigatória a sua publicação no site www.base.gov.pt, sob pena de ineficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamentos.

Aprovação das Peças do Procedimento

São peças deste procedimento o caderno de encargos e o convite, as quais têm de ser aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar. – **Cfr. art. 40.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2 do CCP.**

Neste caso o caderno de encargos não é acompanhado pelo Programa, uma vez que tal não se revela necessário, de acordo com o n.º 1 do artigo 2.º, do Anexo I, da Portaria 701-H/2008, de 29 de julho. Tratando-se pois de um contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida dispensa-se a apresentação do referido documento.

Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis. – **Cfr. arts. 42.º e 115.º, ambos do CCP.**

Modo de Apresentação da Proposta

A entidade convidada a apresentar proposta deverá fazê-lo na plataforma eletrónica de contratação pública designada por “Vortal”.

Critério de adjudicação

O do mais baixo preço.

Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV)

Vocabulário Principal: 45311000-0, Instalação de cabos e acessórios elétricos.

Fiscalização da Empreitada

Propõe-se que seja designado como fiscal da empreitada o seguinte Técnico Superior:
Carlos Manuel Poço Pereira

Vitor Poço Pereira



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Gestor do Procedimento

Propõe-se que seja designado como **gestor do procedimento administrativo** da presente empreitada a seguinte Técnica Superior:

Anabela Gonçalves Oliveira

Propõe-se ainda, dado estarmos perante um procedimento de empreitada, que seja designado como **gestor do procedimento/parte técnica** a seguinte Técnica Superior:

Cristiana Maria de Castro Brandão

Peças do procedimento

Propõe-se como peças do procedimento o Convite e o Caderno de Encargos.

Face ao supra exposto e para cumprimento do CCP, nomeadamente do estipulado nos artigos 36.º, 38.º e 40.º, n.º 2, submete-se ao órgão competente para a decisão de contratar a presente proposta, bem como o pedido de autorização para abertura do respetivo procedimento.

Em anexo

doc. 1, caderno de encargos e convite.

Vila Nova de Cerveira, 22 de novembro de 2016,

O Chefe da Divisão de Administração Geral,


Vitor Manuel Passos Pereira

Despacho

Deferido, conforme proposto.

Autorizo a abertura do respetivo procedimento e delego, nos termos do art. 109.º do CCP, a competência nos serviços de Contratação Pública e Financiamentos para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

Proceda-se em conformidade.

Vila Nova de Cerveira, 22 de novembro de 2016


João Fernando Brito Nogueira